ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 01 de setembro de 2020 Número 34.324 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

LEI N.º 5.220, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2020

REDUZ os valores dos emolumentos relativos aos atos praticados pelas serventias extrajudiciais de notas e registros públicos no âmbito do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam reduzidos, no percentual de 30% (trinta por cento), os valores dos emolumentos relativos aos atos praticados pelas serventias extrajudiciais de notas e registros públicos no âmbito do Estado do Amazonas, nos seguintes termos:

I - Da Tabela I - Atos dos Tabeliães de Notas:

a) os atos de escritura pública com valor do negócio igual ou superior a R$ 117.300,01 (cento e dezessete mil, trezentos reais e um centavo);

II - Da Tabela II - Atos dos Oficiais de Registro de Imóveis:

a) os atos de registro e averbação, por imóvel, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor do negócio igual ou superior a R$ 117.300,01 (cento e dezessete mil, trezentos reais e um centavo), bem como os atos descritos no item VII - Constituição ou incorporação de condomínio e no item VIII - Baixa: pacto comissório, hipoteca, penhora, cédula e outros;

III - Da Tabela III - Atos dos Tabeliães de Protesto de Títulos:

a) os atos de apresentação (apontamento) e protesto de títulos em geral com valor do negócio igual ou inferior a R$ 367,44 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);

IV - Da Tabela IV - Atos dos Ofícios dos Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas:

a) os atos de registro integral de contratos, títulos e documentos com valor declarado, qualquer que seja o número de páginas, com valor do negócio igual ou superior a R$ 117.300,01 (cento e dezessete mil, trezentos reais e um centavo);

V - Tabela de Emolumentos - Dos Atos do Tabelião e Oficial de Registro de Contratos Marítimos - e Tabeliães de Notas com Competência Concorrente:

a) os atos de escrituras públicas relativas às embarcações com valor declarado do negócio igual ou superior a R$ 117.300,01 (cento e dezessete mil, trezentos reais e um centavo);

b) os atos de registro e averbação de contratos marítimos, por embarcação, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado do negócio igual ou superior a R$ 117.300,01 (cento e dezessete mil, trezentos reais e um centavo).

Art. 2.º Os demais valores permanecem inalterados.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 19883

LEI N.º 5.221 , DE 1.º DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE sobre a alteração da Lei n. 4.126, de 6 de janeiro de 2015, que declara de utilidade pública a organização não governamental CARLOS ANDRÉ VALETA E QUEIROZ: RESGATANDO SONHOS - ON, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica alterado o *caput* do artigo 1.º da Lei n. 4.126, de 6 de janeiro de 2015, que "DECLARA de Utilidade Pública a organização não governamental CARLOS ANDRÉ VALETA E QUEIROZ: RESGATANDO SONHOS - ON", passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1.º** Fica declarado de Utilidade Pública, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO - IASSE, registrada sob o CNPJ: 19.278.946/0001-42, com sede no município de Manaus, localizado na Av. Professor Cláudio Portilho, n. 365, Bloco A, loja A16 (altos), Eliza Miranda Mall, Bairro: Japiim, CEP: 69.077-738".*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 19886

LEI N.º 5.222 , DE 1.º DE SETEMBRO DE 2020

DECLARA de utilidade pública o GRUPO DE APOIO ÀS PESSOAS VÍTIMAS DE CÂNCER - GAPVIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública o GRUPO DE APOIO ÀS PESSOAS VÍTIMAS DE CÂNCER - GAPVIC, registrado com o CNPJ n. 32.886.492-38.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania o exame da regularidade da documentação a que se refere a Lei n. 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n. 15, de 1.º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 19888

RESOLUÇÃO Nº. 006/2020-CODAM

PROMULGA as Proposições e Pareceres Técnicos aprovados na 286ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Codam, realizada no dia 26 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado relativa às Proposições e Pareceres aprovados na sua 286ª Reunião Ordinária;

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do art. 8º do Decreto nº. 14.168, de 8 de agosto de 1991, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008105.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º PROMULGAR as Proposições e Pareceres Técnicos a seguir relacionados, oriundos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - Sedecti, aprovados na 286ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Codam, realizada no dia 26 de agosto de 2020.

Projetos Industriais de Implantação

PROP.	EMPRESAS
085	ALTERNATIVA PRODUTOS PARA IMPRESSAO E ACABAMENTO GRAFICO LTDA
086	AP INDUSTRIA DE BEBIDAS E SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITO LTDA
087	C H P CONSTRUÇÕES NAVAIS LTDA
088	CAIAMBE NAVEGACAO E COMERCIO LTDA
089	DAVINCI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE LTDA.
090	INOVA DO BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
091	METAL NORTE INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI
092	PAM INDUSTRIA DE PLASTICOS INJETADOS LTDA
093	WYDA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA

Projetos Industriais de Diversificação

094	AMAZON MOTORS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS E MOTORES LTDA
095	BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
096	CICLOWAY INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS ELETRICOS EIRELI
097	COPOBRAS DA AMAZONIA INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA
098	ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
099	ETERNAL INDUSTRIA COMERCIO SERVICO E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTDA
100	FX FILM INDUSTRIA E COMERCIO DE FILMES DE PVC E POLIETILENO DA AMAZONIA LTDA
101	HONDA LOCK DO BRASIL LTDA
102	JINDAL MATERIAIS PARA IMPRESSAO LTDA
103	L B INDÚSTRIA DE CARNES LTDA
104	MAR RIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
105	NATURAL SABORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCENTRADOS LTDA
106	PHILCO ELETRONICOS SA
107	PLACAS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE BENEFICAMENTO LTDA
108	PLASTI MANAUS RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA
109	POSITIVO TECNOLOGIA S.A
110	POSITIVO TECNOLOGIA S.A
111	SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
112	SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
113	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
114	SHOWA DO BRASIL LTDA.
115	SONY BRASIL LTDA
116	TEC TOY S.A.
117	TEC TOY S.A.
118	

Projetos Industriais de Atualização

119	COIMPA INDUSTRIAL LTDA
120	COIMPA INDUSTRIAL LTDA
121	COIMPA INDUSTRIAL LTDA
122	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
123	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
124	SONY BRASIL LTDA

Outros Pleitos

125	3M MANAUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
126	DAFRA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MOTOCICLETAS LTDA
127	FITAS FLAX DA AMAZÔNIA LIMITADA
128	FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA
129	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
130	KAWASAKI COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA
131	MATUPI FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA-ME
132	PLASTIVEN INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LIMITADA
133	UNIVERSAL ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
134	VALFILM AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas e Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas

Protocolo 19889

DECRETO N.º 42.695, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **FX FILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILMES DE PVC E POLIETILENO DA AMAZÔNIA LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 105/2020-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 286ª reunião realizada no dia 26 de agosto de 2020, referendada pela Resolução n° 006/2020-CODAM, que aprovou a Proposição nº 100/2020-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008097.2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **FX FILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILMES DE PVC E POLIETILENO DA AMAZÔNIA LTDA.**, estabelecida na Avenida do Turismo, nº 12.568, Tarumã, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 35.354.594/0001-13 e no CCA sob o nº 06.301.025-9, para fabricação do produto **Artigo de Matéria Plástica (Exceto Poliestireno Expansível) para Transporte ou Embalagem,** NCM/SH 3923.50.00, 3923.30.00, 3920.10.99, 3923.29.90, 3923.21.90, 3923.40.00, 3923.29.10, 3923.21.10 e 3920.10.10, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Parágrafo único. O produto elencado no **caput** deste artigo fará jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19890

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO N.º 42.696, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **AMAZON MOTORS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 131/2020-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 286ª reunião realizada no dia 26 de agosto de 2020, referendada pela Resolução n° 006/2020-CODAM, que aprovou a Proposição nº 094/2020-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008100.2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **AMAZON MOTORS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA.**, estabelecida na Rua Raimunda Assunção Borges, nº 381, Galpão 01, Aleixo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 31.505.434/0001-77 e no CCA sob o nº 06.201.278-9, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, a seguir relacionados:

I - **Motoneta Elétrica**, NCM/SH 8711.90.00 e 8711.60.00;

II - **Motoneta Acima de 100 Cm3 Até 450 Cm3**, NCM/SH 8711.20.20, 8711.20.10, 8711.30.00 e 8711.20.90.

Parágrafo único. Os produtos elencados no **caput** deste artigo fazem jus ao incentivo fiscal de crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o previsto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19891

DECRETO N.º 42.697,DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

ATUALIZA dados cadastrais e/ou de projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias que especifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação dos projetos técnico-econômicos pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas-CODAM, na 286ª reunião realizada no dia 26 de agosto de 2020, referendada pela Resolução n° 006/2020-CODAM, que aprovou as proposições mencionadas neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008101.2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados os dados cadastrais e/ou de projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias a seguir mencionadas:

I - **SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.280.273/0001-37 e no CCA sob o nº 06.200.260-0, localizada na Avenida dos Oitis, nº 1.460, Distrito Industrial II, Manaus-AM, de acordo com o Parecer de Análise nº 112/2020-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da **Proposição nº 122/2020-SEDECTI**, relativamente ao produto **TELVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO**, NCM/SH 8528.72.00, incentivado por meio do **Decreto nº 32.199, de 19 de março de 2012**, quanto aos dados de Listagem de insumos, Processo Produtivo, Programa de Produção, Investimentos, Mão de obra Direta e Indireta;

II - **SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.280.273/0001-37 e no CCA sob o nº 06.300.537-9, localizada na Avenida dos Oitis, nº 1.460, Distrito Industrial II, Manaus-AM, de acordo com o Parecer de Análise nº 113/2020-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da **Proposição nº 123/2020-SEDECTI**, relativamente ao produto DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD), NCM/SH 8529.90.20, incentivado por meio do **Decreto nº 30.488, de 16 de setembro de 2010**, quanto:

a) aos dados de Listagem de insumos, Processo Produtivo, Programa de Produção, Investimentos, Mão de obra Direta e Indireta;

b) alteração da descrição do produto para **DISPOSITIVO DE CRISTAL LIQUIDO PARA TELEVISOR E MONITOR DE VÍDEO**, NCM/SH 8529.90.20;

III - **SONY BRASIL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.447.044/0001-77 e no CCA sob o nº 06.300.867-0, localizada na Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, nº 1.274, Distrito Industrial, Manaus-AM, de acordo com o Parecer de Análise nº 090/2020-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da **Proposição nº 124/2020-SEDECTI**, relativamente ao produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA), NCM/SH 8531.90.00, 9504.50.00, 8415.90.90, 8543.90.90, 9405.99.00, 8538.90.90, 8518.90.90, 9503.00.29, 8529.90.90, 8517.70.10, 8504.90.40, 8509.90.00, 8422.90.10, 8512.90.00, 8516.90.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 9029.90.10, 8522.90.90, 8473.50.10, 8507.90.90, 8543.90.10, 8504.90.90, 8538.90.10, incentivado por meio do **Decreto nº 35.170, de 15 de Setembro de 2014**, quanto:

a) aos dados de Listagem de insumos; Programa de Produção; Investimentos e Mão de obra;

b) alteração da descrição do produto para **PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA EXCETO DE ÁUDIO E VÍDEO**, NCM/SH 8531.90.00, 9504.50.00, 8415.90.90, 8543.90.90, 9405.99.00, 8538.90.90, 8518.90.90, 9503.00.29, 8529.90.90, 8517.70.10, 8504.90.40, 8509.90.00, 8422.90.10, 8512.90.00, 8516.90.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 9029.90.10, 8522.90.90, 8473.50.10, 8507.90.90, 8543.90.10, 8504.90.90, 8538.90.10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19892

DECRETO N.º 42.698, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **TEC TOY S.A.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 104/2020-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 286ª reunião realizada no dia 26 de agosto de 2020, referendada pela Resolução n° 006/2020-CODAM, que aprovou a Proposição nº 117/2020-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008103.2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **TEC TOY S.A.**, estabelecida na Avenida Buriti, nº 3.149, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 22.770.366/0001-82 e no CCA sob o nº 06.200.249-0, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, a seguir relacionados:

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

I - **Impressora Térmica**, NCM/SH 8443.32.32, 8443.32.99 e 8443.31.91;

II - **Terminal de Autoatendimento para Uso Não Bancário**, NCM/SH 8471.60.90.

Parágrafo único. Os produtos elencados nos incisos I e II do **caput** deste artigo farão jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), conforme o previsto no inciso IV do § 13 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização do produto, conforme o previsto na alínea "e" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o previsto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19893

DECRETO N.º 42.699, DE 01 DE SETEMBOR DE 2020

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **IBRAP INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO E PLÁSTICOS S.A.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 049/2020-GPIN/DCI/SED pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 285ª reunião realizada no dia 30 de junho de 2020, referendada pela Resolução n° 004/2020-CODAM, que aprovou a Proposição nº 056/2020-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008104.2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **IBRAP INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO E PLÁSTICOS S.A.**, estabelecida na Avenida Buriti, nº 1.850, Lote 2.10 A ECV, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.130.132/0007-23 e no CCA sob os nºs 06.201.322-0 e 06.301.053-4, para fabricação dos seguintes produtos:

I - **Perfil de Alumínio**, NCM/SH 7610.90.00, 7604.29.20 e 7604.21.00;

II - **Esquadria de Alumínio**, NCM/SH 7610.10.00;

III - **Artigo de Matéria Plástica para Apetrechamento da Construção Civil (Reservatórios, Cisternas, Forro e Telha)**, NCM/SH 3922.90.00, 3925.30.00, 3926.90.90, 3916.20.00, 3925.10.00 e 3925.90.90;

IV - **Chapa, Folha, Tira, Fita, Película de Plástico (Exceto de Poliestireno Expansível e Auto-adesiva)**, NCM/SH 3926.90.90, 3920.20.19 e 7607.20.00.

§ 1º Os produtos elencados nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo ficam enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - crédito estímulo de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

II - crédito estímulo de 75% (setenta e cinco por cento), conforme o §15, do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, quando destinados a empresas de construção civil e obras congêneres;

§ 2º O produto elencado no inciso IV do **caput** deste artigo fará jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - nos casos em que for enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003:

a) diferimento do ICMS:

1. na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização do produto, conforme previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

2. na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - nos casos em que for enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, crédito estímulo de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19894

DECRETO N.° 42.700, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

MODIFICA dispositivos do Decreto n° 24.439, de 05 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 54 da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o interesse do Governo do Estado em incentivar a realização de feira ou exposições ao público de mercadorias ou serviços de forma que promova a divulgação de nossos produtos e, finalmente, proporcione o desenvolvimento do Estado;

CONSIDERANDO a disciplina contida no Decreto nº 24.439, de 05 de agosto de 2004, relativa à realização de feira ou de exposição ao público de mercadorias;

CONSIDERANDO a autorização prevista no inciso II, do art. 4º da Lei 2.879, de 31 de março de 2004, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008111.2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos abaixo relacionados do Decreto n.º 24.439, de 05 de agosto de 2004, que "*Disciplina procedimentos a serem aplicados na realização de feira ou de exposição ao público de mercadorias e concede crédito fiscal presumido do ICMS nas vendas nela realizadas e dá outras providências*", com as seguintes redações:

I _ do art. 7º:

a) o **caput:**

"Fica concedido crédito fiscal presumido de valor igual ao ICMS devido nas operações relativas às vendas de mercadorias destinadas a consumidor final, ocorridas durante a realização da

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

42ª Expoagro/1ª Feira Digital de Bioeconomia do Amazonas, em substituição ao aproveitamento de quaisquer créditos, inclusive os decorrentes do benefício previsto no Convênio ICM 65/88, relativos a essas operações.";
b) o § 1º:
" O crédito fiscal presumido de que trata o **caput** deste artigo somente se aplica às mercadorias comercializadas no período de 28 a 30 de setembro de 2020.";
c) o § 2º:
"O crédito fiscal presumido previsto no caput deste artigo se aplica a:
I - Tratores, retroescavadeiras, outras máquinas e implementos agrícolas em geral;
II - Veículos utilitários;
III - Botes de alumínio;
IV - Motores de rabeta e motores de popa de 15 a 40 HP;
V- Motobombas;
VI - Computadores;
VII - Embriões animais congelados;
VIII - Vacas prenhes;
IX - Matrizes e reprodutores bovinos;
X - Ovinos e caprinos;
XI - Equinos com registro genealógico;
XII - Aeradores;
XIV - Grupos geradores;
XV - Kit multiparâmetro para análise de água;
XVI - Redes de pesca;
XVII - Alimentadores automáticos para peixes;
XVIII - Carros de mão;
XIX - Materiais para pesca em geral;
XX - Ração para peixes;
XXI - Ureia;
XXII - Farelo de trigo;
XXIII - Superfosfato simples e superfostato triplo;
XXIV - Incubadoras;
XXV - Hipófise (hormônio para produção de alevinos).

II- do art. 8º:
a) o **caput**:
" Para fruição do benefício fiscal de que trata o art. 7º, o contribuinte expositor da 42ª Expoagro/1ª Feira Digital de Bioeconomia do Amazonas deve atender às seguintes condições:";
b) o inciso III:
" Fazer constar expressamente no documento fiscal que acobertar a operação de venda "mercadoria comercializada na 42ª Expoagro/1ª Feira Digital de Bioeconomia do Amazonas - Decreto n° 24.439, de 2004"."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19895

DECRETO Nº 42.701, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$1.695.600,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS),** para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.701, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21704 FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3247 PACTO PELA VIDA										
2658 Gestão e Operacionalização dos Serviços de Atendimento à Criança, Adolescentes e Jovem										
14 243 3247 2658	0011	A	121	3390			1.695.600,00			
TOTAL							1.695.600,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.695.600,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2341 Reserva de Contingência										
99 999 9999 2341	0001	A	121	9999						
TOTAL										1.695.600,00
TOTAL POR SECRETARIA										1.695.600,00

Protocolo 19897

DECRETO Nº 42.702, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$107.218.265,59 (CENTO E SETE MILHÕES, DUZENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS),** para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.702, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11206 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
2141 Produção Editorial e Gráfica										
24 131 3229 2141	0011	A	201	3390			780.000,00			
	0011	A	201	3390			2.000.000,00			
TOTAL							2.780.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.780.000,00

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13102 CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação										
04 122 0001 2643	0001	A	121	3390			798,04			
TOTAL							798,04			
TOTAL POR SECRETARIA										798,04

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
10 122 0001 2087	0001	A	100	3390			3.833.261,30			
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação										
10 122 0001 2643	0001	A	100	3390			398.664,42			
3267 ESTRUTURA SUS										
1531 Aquisição de Equipamento e Material Permanente										
10 302 3267 1531	0011	P	100	4490				83.870,00		
	0011	P	160	4490				1.996,46		
3305 SAÚDE EM REDE										
2068 Implementação do Projeto APELI para Eliminação da Hanseníase										
10 302 3305 2068	0001	A	100	3390			38.600,00			
2075 Atenção, Prevenção e Controle do HIV/AIDS, Hepatites Virais e Outras Infecções Sexualmente Transmissíveis										
10 302 3305 2075	0011	A	100	3390			23.148,60			
	0011	A	100	3390			49.756,39			
2076 Operacionalização dos Laboratórios de Pesquisa da FMT-HVD										
10 571 3305 2076	0011	A	100	3390			1.219,00			
2084 Operacionalização das Atividades em Hemoterapia										
10 302 3305 2084	0011	A	100	3390			10.019,40			
2089 Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado										
10 303 3305 2089	0001	A	100	3390			2.967.500,00			
2137 Tratamento e Controle do Câncer										
10 302 3305 2137	0011	A	100	3390			17.687,52			
	0011	A	100	3390			128.700,00			
2164 Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2164	0011	A	100	3390			63.577,60			
2215 Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado										
10 130 3305 2215	0007	A	100	3350			649.610,00			
2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada										
10 302 3305 2224	0011	A	100	3390			127.576,86			
	0011	A	100	3390			407.179,50			
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3305 2240	0008	A	100	3390			852.462,07			
	0011	A	100	3390			20.550,00			
	0011	A	100	3390			74.546,00			
	0011	A	100	3390			464.661,29			
	0011	A	100	3390			6.023.050,33			
2245 Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança										
10 302 3305 2245	0011	A	100	3390			169.960,56			
	0011	A	100	3390			215.460,00			
	0011	A	100	3390			522.627,40			
	0011	A	231	3390			1.169.108,24			
	0011	A	231	3390			1.666.853,04			
2247 Operacionalização da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas										
10 302 3305 2247	0011	A	231	3390			74.582,15			
2250 Contratualização dos Serviços Assistenciais Terceirizados										
10 302 3305 2250	0001	A	100	3390			6.111.167,94			
	0001	A	100	3390			13.121.377,44			

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
2251 Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS										
10 302 3305 2251	0011	A	231	3390			2.530.762,01			
2282 Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar										
10 244 3305 2282	0011	A	100	3390			28.267,60			
2283 Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado										
10 302 3305 2283	0001	A	100	3390			1.363.268,24			
2461 Operacionalização das Atividades em Hematologia										
10 302 3305 2461	0011	A	100	3390			105.660,00			
2486 Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas										
10 302 3305 2486	0011	A	100	3390			30.928,78			
	0011	A	100	3390			63.136,00			
	0011	A	100	3390			275.673,18			
	0011	A	231	3390			417.902,25			
	0011	A	231	3390			970.930,12			
2510 Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial										
10 302 3305 2510	0011	A	100	3390			175.033,70			
2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2557	0011	A	100	3390			177.850,00			
	0011	A	100	3390			1.164.139,74			
2687 Realização de Exames (Teste do Pezinho, HLA) Básicos e de Média e Alta Complexidade										
10 302 3305 2687	0011	A	231	3390			518.200,00			
2688 Fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais										
10 302 3305 2688	0011	A	100	3390			102.350,00			
	0011	A	231	3390			247.929,59			
TOTAL							47.374.938,26	85.866,46		
TOTAL POR SECRETARIA										47.460.804,72

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA										
1222 Implantação e Implementação das Unidades Básicas de Atendimento										
14 422 3269 1222	0001	P	100	3390			23.936,68			
TOTAL							23.936,68			
TOTAL POR SECRETARIA										23.936,68

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
12 122 0001 2001	0001	A	100	3390			127.000,00			
	0001	A	100	3390			168.000,00			
	0001	A	100	3390			2.745.500,00			
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
12 122 0001 2087	0001	A	100	3390			469.684,80			
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação										
12 122 0001 2643	0001	A	100	3390			4.087.500,00			
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2489 Modernização da Gestão da Educação Básica										
12 122 3283 2489	0001	A	100	3390			1.100.000,00			
	0001	A	100	3390			1.678.560,00			
	0001	A	100	3391			1.625.000,00			
	0001	A	246	3390			550.000,00			
	0001	A	246	3390			1.127.700,00			
	0001	A	475	4490				731.507,38		
	0011	A	100	3390			352.500,00			
	0011	A	246	3390			654.900,00			

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
	0011	A	246	3390			654.900,00			
2529 Expansão do Ensino Presencial por Mediação Tecnológica										
12 362 3283 2529	0001	A	100	3390			3.095.000,00			
	0001	A	246	3390			1.167.477,53			
2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental										
12 361 3283 2548	0001	A	121	3390			1.361.395,81			
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2550 Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental										
12 361 3283 2550	0001	A	100	3390			148.000,00			
	0001	A	100	3390			3.830.000,00			
	0001	A	227	3390			7.247.326,80			
	0001	A	246	3390			40.696,00			
	0001	A	246	3390			3.300.000,00			
	0011	A	100	3390			148.000,00			
	0011	A	246	3390			653.333,34			
	0011	A	246	3390			2.160.000,00			
2553 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio										
12 362 3283 2553	0001	A	121	3390			1.914.986,24			
2554 Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Médio										
12 362 3283 2554	0001	A	100	3390			148.000,00			
	0001	A	100	3390			2.440.000,00			
	0001	A	227	3390			4.960.000,00			
	0001	A	246	3390			587.105,71			
	0001	A	246	3390			5.230.000,00			
	0011	A	100	3390			148.000,00			
	0011	A	246	3390			653.333,34			
	0011	A	246	3390			2.160.000,00			
TOTAL							56.078.999,57	731.507,38		
TOTAL POR SECRETARIA										56.810.506,95

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28302 FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
2556 Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer										
27 811 3303 2556	0001	A	160	3390			64.419,20			
	0011	A	160	3390			31.800,00			
	0011	A	160	3390			36.000,00			
TOTAL							132.219,20			
TOTAL POR SECRETARIA										132.219,20

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30201 INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
18 122 0001 2087	0001	A	201	3390			10.000,00			
TOTAL							10.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										107.218.265,59

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11206 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
2141 Produção Editorial e Gráfica										
24 131 3229 2141	0001	A	201	4490				780.000,00		
	0001	A	201	4490				2.000.000,00		
TOTAL								2.780.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										2.780.000,00

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13102 CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
04 122 0001 2001	0001	A	121	3390			798,04			
TOTAL							798,04			
TOTAL POR SECRETARIA										798,04

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001	A	100	3390			39.778.670,86			
3267 ESTRUTURA SUS										
1530 Reforma e Adequação da Estrutura Física da Saúde										
10 302 3267 1530	0011	P	160	4490				1.996,46		
3274 INTEGRA SUS										
2684 Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador										
10 305 3274 2684	0011	A	231	3390			224.999,44			
3305 SAÚDE EM REDE										
2075 Atenção, Prevenção e Controle do HIV/AIDS, Hepatites Virais e Outras Infecções Sexualmente Transmissíveis										
10 302 3305 2075	0011	A	231	3390			566.356,79			
2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada										
10 302 3305 2224	0011	A	231	3390			372.701,08			
	0011	A	231	3390			1.056.818,33			
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3305 2240	0011	A	100	3390			83.870,00			
2282 Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar										
10 244 3305 2282	0011	A	231	3390			1.715.000,00			
2283 Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado										
10 302 3305 2283	0001	A	231	3390			500.000,00			
2510 Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial										
10 302 3305 2510	0011	A	231	3390			1.069.407,69			
2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2557	0011	A	231	3390			1.052.984,07			
2615 Operacionalização das Ações de Transplante										
10 302 3305 2615	0011	A	231	3390			1.038.000,00			
TOTAL							47.458.808,26	1.996,46		
TOTAL POR SECRETARIA										47.460.804,72

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
14 122 0001 2001	0001	A	100	3390			23.936,68			
TOTAL							23.936,68			
TOTAL POR SECRETARIA										23.936,68

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇAO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
12 122 0001 2001	0001	A	121	3390			43.455,84			
	0001	A	121	3390			60.851,08			
	0001	A	121	3390			950.729,90			
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
1322 Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Fundamental										
12 361 3283 1322	0004	P	475	4490				731.507,38		
2276 Apoio ao Desenvolvimento da Formação Integral do Aluno no Ensino Indígena - Ensino Médio										
12 362 3283 2276	0001	A	246	3390			200.000,00			
	0001	A	246	3390			500.000,00			
	0001	A	246	3390			800.000,00			
2489 Modernização da Gestão da Educação Básica										
12 122 3283 2489	0001	A	227	3390			15.000,00			
	0001	A	227	3390			30.000,00			
	0001	A	227	3390			2.405.407,29			
	0001	A	227	3390			2.810.625,00			
	0001	A	227	3390			3.720.934,51			
2529 Expansão do Ensino Presencial por Mediação Tecnológica										
12 362 3283 2529	0001	A	121	4490				244.616,97		
2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental										
12 361 3283 2548	0001	A	227	3390			525.360,00			
	0001	A	246	3390			324.179,43			
	0001	A	246	3390			372.595,22			
	0001	A	246	3390			388.022,05			
	0001	A	246	3390			600.000,00			
	0001	A	246	3390			1.000.000,00			
	0001	A	246	3390			1.500.000,00			
2553 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio										
12 362 3283 2553	0001	A	227	3390			1.500.000,00			
	0001	A	246	3390			100.000,00			
	0001	A	246	3390			423.212,82			
	0001	A	246	3390			464.709,72			
	0001	A	246	3390			1.000.000,00			
	0001	A	246	3390			2.000.000,00			
	0011	A	246	3390			711.826,68			
2622 Apoio ao Desenvolvimento da Formação Integral do Aluno no Ensino de Jovens e Adultos										
12 366 3283 2622	0001	A	121	3390			1.976.728,26			
	0001	A	246	3390			600.000,00			
2693 Valorização do Profissional da Educação Básica										
12 122 3283 2693	0001	A	246	3320			1.500.000,00			
	0001	A	246	3390			300.000,00			
	0001	A	246	3390			1.000.000,00			
2704 Apoio ao Desenvolvimento da Formação Integral do Aluno no Ensino Indígena - Ensino Fundamental										
12 361 3283 2704	0001	A	227	3390			1.000.000,00			
	0001	A	246	3390			800.000,00			
	0001	A	246	3390			1.000.000,00			
2738 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental										
12 361 3283 2738	0001	A	246	3390			100.000,00			
	0001	A	246	3390			600.000,00			
	0001	A	246	3390			1.000.000,00			
2739 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio										
12 362 3283 2739	0001	A	227	3390			200.000,00			
	0001	A	246	3390			1.000.000,00			
TOTAL							33.523.637,80	976.124,35		
TOTAL POR SECRETARIA										34.499.762,15

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28302 FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
2219 Implementação das Atividades do Centro de Treinamento de Alto Rendimento da Amazônia										
27 811 3303 2219	0011	A	160	3350			64.419,20			
2321 Promoção do Desporto e Lazer										
27 812 3303 2321	0001	A	160	3390			31.800,00			
	0001	A	160	3390			36.000,00			
TOTAL							132.219,20			
TOTAL POR SECRETARIA										132.219,20

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28701 FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO AO CUMPRIMENTO DE METAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2738 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental										
12 361 3283 2738	0001	A	100	3390			614.325,25			
	0001	A	100	3390			1.678.560,00			
	0001	A	100	3390			20.017.859,55			
TOTAL							22.310.744,80			
TOTAL POR SECRETARIA										22.310.744,80

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30201 INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										
2451 Educação Ambiental										
18 541 3248 2451	0001	A	201	3390			10.000,00			
TOTAL							10.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										107.218.265,59

Protocolo 19898

DECRETO Nº 42.703, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$230.123,40 (DUZENTOS E TRINTA MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.703, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA										
2150 Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação										
14 126 3269 2150	0001	A	121	4490				50.000,00		
2158 Atendimento Jurídico Especializado										
14 422 3269 2158	0011	A	121	4490				51.000,00		
	0011	A	121	4490				129.123,40		
TOTAL								230.123,40		
TOTAL POR SECRETARIA										230.123,40

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2646 Reserva Técnica										
99 999 9999 2646	0001	A	121	9999						50.000,00
	0001	A	121	9999						51.000,00
	0001	A	121	9999						129.123,40
TOTAL										230.123,40
TOTAL POR SECRETARIA										230.123,40

Protocolo 19899

DECRETO Nº 42.704, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$1.899.987,44 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.704, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
2692 Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar na Saúde										
10 302 3305 2692	0011	A	160	4490				184.653,12		
TOTAL								184.653,12		
TOTAL POR SECRETARIA										184.653,12

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
2077 Realização e Apoio às Festas Populares na Capital e Interior										
13 392 3303 2077	0011	A	160	3350			50.000,00			
2083 Realização e Apoio a Projetos e Eventos Culturais e de Economia Criativa										
13 392 3303 2083	0011	A	160	3350			100.000,00			
	0011	A	160	3350			192.623,90			
TOTAL							342.623,90			
TOTAL POR SECRETARIA										342.623,90

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
1314 Reaparelhamento das Unidades do Sistema de Segurança Pública										
06 181 3264 1314	0011	P	160	4490				50.000,00		
	0011	P	160	4490				100.000,00		
	0011	P	160	4490				100.000,00		
	0011	P	160	4490				100.000,00		
	0011	P	160	4490				100.000,00		
2119 Operacionalização das Unidades de Segurança Pública										
06 122 3264 2119	0011	A	160	4490				106.710,42		
TOTAL								556.710,42		
TOTAL POR SECRETARIA										556.710,42

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
2119 Operacionalização das Unidades de Segurança Pública										
06 122 3264 2119	0001	A	160	3390			50.000,00			
	0001	A	160	4490				50.000,00		
	0001	A	160	4490				50.000,00		
	0001	A	160	4490				80.000,00		
2655 Prevenção à Violência com Grupos Sociais Vulneráveis										
06 181 3264 2655	0001	A	160	4490				50.000,00		
TOTAL							50.000,00	230.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										280.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
06 122 3308 1554	0001	P	160	3390			100.000,00			
TOTAL							100.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28302 FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE											
1038 Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Unidades Esportivas											
27 812 3303 1038	0011	P	160	4490				100.000,00			
2321 Promoção do Desporto e Lazer											
27 812 3303 2321	0011	A	160	3350			50.000,00				
TOTAL							50.000,00	100.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA											150.000,00

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
SEGURIDADE											
3235 AMAZONAS SOCIAL											
2040 Descentralização dos Serviços Socioassistenciais											
08 244 3235 2040	0011	A	160	3350			91.000,00				
	0011	A	160	4450				50.000,00			
	0011	A	160	4450				60.000,00			
	0011	A	160	4450				85.000,00			
TOTAL							91.000,00	195.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA											286.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES											1.899.987,44

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
2646 Reserva Técnica											
99 999 9999 2646	0001	A	160	9999							50.000,00
	0001	A	160	9999							50.000,00
	0001	A	160	9999							50.000,00
	0001	A	160	9999							50.000,00
	0001	A	160	9999							50.000,00
	0001	A	160	9999							50.000,00
	0001	A	160	9999							50.000,00
	0001	A	160	9999							50.000,00
	0001	A	160	9999							60.000,00
	0001	A	160	9999							80.000,00
	0001	A	160	9999							85.000,00
	0001	A	160	9999							91.000,00
	0001	A	160	9999							100.000,00
	0001	A	160	9999							100.000,00
	0001	A	160	9999							100.000,00
	0001	A	160	9999							100.000,00
	0001	A	160	9999							100.000,00
	0001	A	160	9999							100.000,00
	0001	A	160	9999							100.000,00
	0001	A	160	9999							106.710,42
	0001	A	160	9999							184.653,12
	0001	A	160	9999							192.623,90
TOTAL											1.899.987,44
TOTAL POR SECRETARIA											1.899.987,44

Protocolo 19900

DECRETO N.° 42.705, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE sobre a aplicação do disposto no Art. 178-B, III, da Lei Complementar nº 19, de 29 de dezembro de 1997 que institui o Código Tributário do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 19, de 29 de dezembro de 1997 que institui o Código Tributário do Estado do Amazonas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 42.100, de 23 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas, e dá outras providências,

D E C R E T A :

Art. 1.º A aplicação dos valores atualizados da tabela de Taxa de Segurança Pública - DETRAN, conforme disposto no inciso III do artigo 178-B da Lei Complementar nº 19, de 29 de dezembro de 1997 que institui o Código Tributário do Estado do Amazonas, será feita a partir de 1.º de abril de 2021.

Art. 2.º Os valores da tabela de Taxa de Segurança Pública - DETRAN, objeto do artigo 1.º deste Decreto, serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA,tendo, como referência, o mês de abril de 2020.

Parágrafo único. O IPCA será o acumulado dos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 42.186, de 14 de abril de 2020.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar 1.º de abril de 2020.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19901

DECRETO N.º 42.706, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

REGULAMENTA a Lei n.° 5.078, de 07 de janeiro de 2020, que *"**DISPÕE** sobre a transparência da ordem cronológica na fila do Sistema de Regulação - SISREG, em relação à marcação de exames e consultas no Estado do Amazonas"*, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a edição da Lei n.° 5.078, de 07 de janeiro de 2020, que *"**DISPÕE** sobre a transparência da ordem cronológica na fila do Sistema de Regulação - SISREG, em relação à marcação de exames e consultas no Estado do Amazonas"*;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício n.º 4248/2020-GSUSAM e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007964.2020,

D E C R E T A :

Art. 1.º As listas de espera de pacientes de exames, consultas e cirurgias, de que trata a Lei n.° 5.078, de 07 de janeiro de 2020, serão publicadas e atualizadas, quinzenalmente, pela Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, em seu portal eletrônico: http://www.saude.am.gov.br.

Parágrafo único. Será disponibilizada, também, a possibilidade do usuário consultar o histórico de solicitação no sistema, por meio do Cartão Nacional de Saúde.

Art. 2.º Para a divulgação das listas de espera de pacientes de exames, consultas e cirurgias, de que trata a Lei n.° 5.078, de 07 de janeiro de 2020, serão utilizadas as informações de regulação, obtidas por meio do Sistema Nacional de Regulação - SISREG III.

§ 1.º Os municípios que não aderirem ao SISREG III serão responsáveis pela publicação das suas listas de espera, de forma autônoma, conforme legislação em vigor.

§ 2.º Os municípios terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para informar à Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM o interesse em utilizar o SISREG III, como instrumento de regulação do acesso aos serviços de saúde, e como condição para a publicização das suas respectivas listas de espera.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

§ 3.º Os municípios que utilizarem o Sistema Nacional de Regulação - SISREG III terão suas listas de espera publicadas na *Internet,* a partir de Interface de Programação de Aplicações - API, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3.º A divulgação das listas de espera de pacientes de exames, consultas e cirurgias, de que trata a Lei n.° 5.078, de 07 de janeiro de 2020, deve respeitar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde - CNS ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, acrescido das iniciais do nome completo e da data de nascimento do paciente.

Art. 4.º Para a divulgação, as listas serão organizadas seguindo os critérios abaixo:

I - listas de espera:
a) por especialidade ou procedimento;
b) município solicitante;
c) central executante;
d) posição da fila, por ordem cronológica;
e) Cartão Nacional de Saúde - CNS;
f) iniciais do nome do paciente;
g) data da solicitação de consulta, exame ou cirurgia;
h) data de nascimento;
i) nome do procedimento;
j) tempo estimado para atendimento;
k) unidades executantes, somente para os casos de cirurgias eletivas;

II - pacientes já atendidos:
a) por especialidade ou procedimento;
b) município solicitante;
c) central executante;
d) Cartão Nacional de Saúde - CNS;
e) iniciais do nome do paciente;
f) data de nascimento;
g) nome do procedimento
h) unidades executantes;
i) data da solicitação do procedimento;
j) data da execução do procedimento;
k) status da solicitação do procedimento;

Art. 5.º Para efeitos do inciso III do artigo 3.º da Lei n.º 5.078, de 07 de janeiro de 2020, entende-se por *"*inscritos habilitados*"*, a unidade de saúde que prestará o serviço de consultas, exames, intervenções cirúrgicas ou outros procedimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), denominada, neste Decreto, como *"Central Executante"*.

Art. 6.º Excepcionalmente, as listas estarão sujeitas a alterações, nos casos de:

I - inclusão ou exclusão de pacientes, pelos médicos reguladores, de acordo com a gravidade do caso;

II - aumento ou diminuição da oferta de vagas disponíveis para agendamento;

III - bloqueio de agenda ou centros cirúrgicos;

IV - cumprimento de decisão judicial.

Art. 7.º O início das publicações das listas dar-se-á no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a publicação deste Decreto.

Art. 8.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 19913

DECRETO N.º 42.707 , DE 1.º DE SETEMBRO DE 2020

APROVA o Estatuto da Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 5.054, de 27 de dezembro de 2019, que *"**AUTORIZA** o Poder Executivo a constituir a Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA.",* com as alterações promovidas pela Lei n.º 5.219, de 31 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 5.º da Lei n.º 5.054, de 27 de dezembro de 2019, estabelece que o Estatuto Social da Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos será aprovado por Decreto Governamental;

CONSIDERANDO as manifestações da Procuradoria Geral do Estado, constante do Parecer n.º 42/2020, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Fazenda, contida na Nota Técnica n.º 075/2020- ASSEJ/SEA/SEFAZ e da Consultoria Técnico-Administrativa da Secretaria de Estado de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 01.01.011101.00006928.2020

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica aprovado o Estatuto Social da Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de setembro de 2020.

ANEXO ÚNICO
ESTATUTO SOCIAL DA
COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E
MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - CADA
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Art. 1.º A Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA, Empresa Pública, constituída sob a forma de Sociedade Anônima, criada pela Lei Estadual n.° 5.054, de 27 de dezembro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei n.º 5.219, de 31 de agosto de 2020, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, é regida pelo presente estatuto, pela Lei Federal n.° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei Federal n.° 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

§ 1.º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

§ 2.º A Companhia tem sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Franco de Sá, 263, Edifício Ozias Monteiro - Anexo SEFAZ, Gabinete Executivo 2.º andar, São Francisco, Manaus - AM, CEP 69.079-210, e um escritório de representação na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2.º A Companhia tem como objeto social auxiliar o Poder Executivo na promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas e na otimização do fluxo de recursos financeiros, para o financiamento de projetos prioritários, em conformidade da Lei Estadual n.º 5.054, de 27 de dezembro de 2019.

§ 1.º Para a consecução do seu objeto social, a Companhia poderá:

I - firmar convênios ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública, da União, do Estado do Amazonas e seus Municípios, para que realizem investimentos prioritários no Estado, suportados por recursos fornecidos pela CADA, em especial nas áreas de saúde, educação, transportes e segurança;

II - emitir e distribuir, publicamente, quaisquer títulos e/ou valores mobiliários, observadas as normas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

III - contrair empréstimos e financiamentos, no mercado nacional ou internacional;

IV - adquirir, alienar e dar em garantia ativos, créditos, títulos e valores mobiliários;

V - administrar e explorar economicamente ativos estaduais;

VI - auxiliar o Tesouro Estadual na captação de recursos financeiros;

VII - estruturar e implementar operações, que visem à obtenção de recursos, junto ao mercado de capitais;

VIII - auxiliar o Estado, na realização de investimentos em infraestrutura e nos serviços públicos estaduais, em geral;

IX - auxiliar o Estado na atividade de conservação e manutenção de seus bens;

X - colaborar, apoiar e viabilizar os projetos de concessão, de parcerias público-privadas, de locação de ativos e de outros instrumentos similares, podendo, para tanto, assumir obrigações ou prestar garantias;

XI - participar de outras sociedades, cujo objeto social seja compatível com suas finalidades;

XII - realizar quaisquer atividades, que sirvam de instrumento para a conquista dos objetivos enunciados nos incisos anteriores.

§ 2.º A Companhia tem orçamento independente do Poder Executivo, sendo custeada com recursos próprios.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 3.º O capital social integralizado e subscrito é de R$10 milhões (dez milhões de reais), dividido em 10 (dez) milhões de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1.º Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado até o limite de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), representado por ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, mediante deliberação do Conselho de Administração e ouvindo-se, antes, o Conselho Fiscal.

§ 2.º A integralização do capital social poderá ser:

I - em moeda corrente nacional;

II - com bens, créditos e direitos de titularidade do Estado do Amazonas;

III - em ações de emissão de companhias, nas quais o Estado detenha

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

participação minoritária ou o controle acionário, limitada, nestas últimas, ao número de ações que assegurem, de forma direta ou indireta, a manutenção do controle acionário pelo Estado.

§ 3.º É vedada a emissão de partes beneficiárias e ações preferenciais.

Art. 4.º A cada ação ordinária corresponderá 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5.º A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará na forma da lei, sobre todas as matérias de interesse da Companhia.

§ 1.º A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos membros do Conselho de Administração, em exercício.

§ 2.º Compete, privativamente, à Assembleia Geral, deliberar sobre a emissão de ações ou debêntures, assim como a emissão de títulos quaisquer pela Companhia, ressalvado o disposto no Inciso II do artigo 12 deste Estatuto Social.

§ 3.º A Assembleia Geral será presidida, preferencialmente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, por qualquer outro membro do Conselho de Administração presente, indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, alternativamente, eleito pela maioria dos demais conselheiros.

§ 4.º O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários, facultada a utilização de assessoria própria na Companhia.

§ 5.º A ata da Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, §1.º, da Lei Federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6.º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, um Diretor-Presidente, uma Diretoria Administrativa e uma Diretoria Operacional, a serem eleitos de acordo com as disposições da Lei Federal n.° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, responsável pela orientação superior da Companhia.

Art. 8.º O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, mediante indicação do Governador, todos com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas 03 (três) reconduções consecutivas e com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social em que foram eleitos, sendo certo que, em caso de não indicação de novos membros, pelo acionista controlador, até a referida Assembleia Geral, os mandatos serão prorrogados até a eleição de novos membros ou reeleição dos existentes.

§ 1.º Caberá à Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração designar seu Presidente, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor-Presidente da Companhia, que também for eleito Conselheiro de Administração.

§ 2.º Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Operacional serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas *a*, *b* e *c* do inciso I, e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

I - ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou

b) 04 (quatro) anos, ocupando, pelo menos, um dos seguintes cargos:

1. cargo de direção ou de chefia superior, em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública ou da sociedade de economia mista, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

2. cargo em comissão ou função de confiança, equivalente a DAS-4 ou superior (Poder Executivo Federal), ou, no caso do Poder Executivo do Estado do Amazonas, cargo AD-1, ou equivalente nos demais poderes, no setor público;

3. cargo de docente ou de pesquisador, em áreas de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

c) 04 (quatro) anos de experiência, como profissional liberal, em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista;

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade, previstas nas alíneas do inciso I do caput do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 135, de 04 de junho de 2010.

Art. 9.º O Conselheiro de Administração que receber gratuitamente do Estado, em caráter fiduciário, alguma ação de emissão da Companhia, fica impedido de aliená-la ou onerá-la a terceiros, devendo restituí-la imediatamente após deixar o cargo, sob pena de apropriação indébita.

Art. 10. Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro de Administração, antes do término do mandato, o próprio Conselho de Administração poderá deliberar sobre a escolha do substituto, para completar o mandato do substituído, ficando a deliberação sujeita à ratificação posterior da Assembleia Geral.

Art. 11. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da Companhia.

§ 1.º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos Conselheiros de Administração, em exercício, ou, ainda, a pedido da Diretoria Executiva, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros de Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e a indicação dos assuntos a serem tratados.

§ 2.º O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os Conselheiros de Administração recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da Diretoria Executiva e as manifestações de caráter técnico e jurídico.

§ 3.º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, a outro Conselheiro, indicado pelo Presidente ou, alternativamente, eleito pela maioria dos presentes.

§ 4.º Quando houver motivo de urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias, com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via não presencial ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do Conselheiro de Administração ausente, cujo voto será considerado válido, para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

§ 5.º O Conselho de Administração deliberará por maioria simples de votos dos presentes à reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do Conselheiro de Administração que estiver presidindo os trabalhos.

§ 6.º As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, sendo encaminhada cópia daquela à Secretaria de Estado da Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da sua aprovação.

§ 7.º Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado.

Art. 12. Além das atribuições previstas em lei, compete, ainda, ao Conselho de Administração:

I - deliberar sobre o aumento do capital social, dentro do limite autorizado pelo estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização, obedecendo o consignado no § 2.º do artigo 3.º;

II - deliberar sobre a declaração de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos, por conta do resultado do exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;

III - conceder licenças aos diretores, observada a regulamentação pertinente;

IV - aprovar o seu regimento interno e o da Diretoria Executiva;

V - autorizar a companhia a adquirir suas próprias ações, observada a legislação vigente e ouvindo-se, previamente, o Conselho Fiscal;

VI - manifestar-se, previamente, sobre qualquer proposta da Diretoria Executiva ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

VII - avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da Diretoria Executiva e, sobre ele, expedir orientação de caráter vinculante;

VIII - avaliar os principais riscos da empresa e verificar a eficácia dos procedimentos de gestão e controle;

IX - autorizar, previamente, a celebração de quaisquer negócios jurídicos, quando o valor envolvido ultrapassar a R$100.000,00 (cem mil reais);

X - aprovar o planejamento estratégico da Companhia, apresentado pela Diretoria Executiva, que conterá a estratégia de longo prazo, atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 05 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;

XI - aprovar o plano de negócios, apresentado pela Diretoria Executiva, para o exercício anual seguinte, com indicação dos respectivos projetos e assunção de metas específicas;

XII - aprovar o plano de negócios, apresentados pela Diretoria Executiva, para o próximo biênio;

XIII - promover, anualmente, a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica, cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial aos interesses da empresa;

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

XIV - aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos administradores, desde que a proposta seja previamente aprovada pela Assembleia Geral, observado o artigo 32 deste Estatuto;

XV - determinar, anualmente, a elaboração das cartas de governança corporativa e a de compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas e subscrevê-las;

XVI - aprovar e revisar, anualmente, a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas;

XVII - elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa, submetendo-a à Assembleia Geral;

XVIII - deliberar, anualmente, sobre a proposta de Participação nos Lucros e Resultados, destinada aos empregados, levando em consideração o atingimento das metas dos planos estratégico e de negócios, submetendo-a à aprovação da Assembleia Geral;

XIX - escolher e destituir os auditores independentes; e

XX - aprovar política de pessoal, proposta pela Diretoria Executiva, que seja estruturante ou implique em aumento de despesas, incluindo, mas não se limitando à estrutura organizacional básica da Sociedade, negociação coletiva de dissídio e benefícios, abertura de concurso público e homologação de planos de carreira.

Art. 13. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os termos da Lei Federal n.° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Lei Federal n.° 13.303, de 30 de junho de 2016 e deste Estatuto.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14. A Diretoria Executiva será composta por 03 (três) Diretores, ocupando os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Operacional, todos com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas 03 (três) reconduções consecutivas, contadas de sua eleição

§ 1.º Caso a Diretoria Executiva seja composta por 02 (dois) membros, o cargo de Diretor-Presidente será cumulado com um dos demais cargos.

§ 2.º Fica instituído, ainda, o cargo de Diretor de Relações com Investidores, que será acumulado pela Diretoria Operacional, quando da necessidade do registro da Companhia, como companhia aberta, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3.º Os membros da Diretoria Executiva devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei Federal n.° 12.846, de 1.° de agosto de 2013, e demais temas relacionados às atividades da Companhia.

Art. 15. Na vacância, ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Operacional.

Art. 16. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente.

§ 1.º As reuniões da Diretoria Executiva serão instaladas com a presença de, pelo menos, metade dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância do Diretor-Presidente e de um dos demais diretores.

§ 2.º As deliberações da Diretoria Executiva constarão de ata, lavrada em livro próprio, e assinada por todos os presentes.

§ 3.º O Diretor-Presidente poderá, no ato de convocação para a reunião, facultar a participação dos Diretores, por via não presencial ou outro meio de comunicação, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto.

§ 4.º O Diretor que participar virtualmente da reunião será considerado presente e seu voto válido para todos os efeitos legais, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Art. 17. Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Executiva:

I - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

a) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;

b) relatórios trimestrais da Companhia, acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras;

c) anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e do Conselho Fiscal e a proposta de destinação do resultado do exercício;

d) o Regimento Interno da Diretoria Executiva e os regulamentos da Companhia;

e) proposta de aumento do capital e de reforma do Estatuto Social, ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso;

II - aprovar:

a) o plano anual de seguros da Companhia, quando existente;

b) residualmente, dentro dos limites estatutários e desde que não implique em aumento de custos para a Companhia, tudo o que se relacionar com atividades da Companhia e que não seja de competência privativa do Diretor-Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

III - autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração:

a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor-Presidente ou qualquer outro Diretor;

b) as aquisições, alienações, onerações de bens do ativo permanente, compromissos financeiros, transações, bem como a celebração de contratos de valores superiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais) até o limite de R$100.000,00 (cem mil reais), quando deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do inciso IX do artigo 12 deste Estatuto Social.

§ 1.º Compete ao Diretor-Presidente:

I - representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir, para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o disposto no artigo 18 deste Estatuto;

II - representar institucionalmente a Companhia, nas suas relações com autoridades públicas, entidades públicas e terceiros em geral;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - coordenar as atividades da Diretoria Executiva;

V - expedir atos e resoluções, que consubstanciem as deliberações da Diretoria Executiva ou que delas decorram;

VI - coordenar a gestão ordinária da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva;

VII - coordenar as operações no mercado de capitais e outras operações financeiras;

VIII - coordenar as atividades dos demais Diretores.

§ 2.º Compete ao Diretor Administrativo as atividades de suporte, descritas abaixo:

I - planejamento, gestão e suprimento de recursos financeiros;

II - controladoria;

III - contabilidade;

IV - controle de endividamento;

V - gestão de recursos humanos;

VI - infraestrutura.

§ 3.º Compete ao Diretor Operacional:

I - a condução das atividades operacionais e jurídicas da Companhia, incluindo, sem limitação, o assessoramento à Diretoria Administrativa, quando da condução de procedimentos licitatórios, da celebração de contratos e da aprovação de operações no mercado de capitais e outras operações financeiras;

II - a condução das atividades para o atingimento do objeto social da Companhia, dentro da sua competência, descritas no § 1.º do artigo 2.º deste Estatuto;

III - Tecnologia da Informação.

§ 4.º O Diretor de Relações com Investidores será responsável pelo relacionamento com investidores e pela divulgação de informações relevantes, devendo observar, estritamente, os deveres estabelecidos na Política de Divulgação de Informações da Companhia.

Art. 18. A Companhia obriga-se, perante terceiros:

I - pela assinatura de 02 (dois) diretores;

II - pela assinatura de 01 (um) diretor e 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; e

III - pela assinatura de 01 (um) diretor ou 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento do mandato, exclusivamente para a prática de atos específicos, nos termos do § 2.º deste artigo.

§ 1.º Os instrumentos de mandato serão outorgados por instrumento público, com prazo determinado de validade, e especificarão os poderes conferidos

§ 2.º Apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

§ 3.º A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) diretor ou 01 (um) procurador, nos seguintes casos:

I - quando o ato a ser praticado impuser representação singular, hipótese em que ela será representada por qualquer diretor ou procurador com poderes especiais;

II - quando se tratar da representação da Companhia, pelo Diretor de Relações com Investidores, quando eleito, perante a Comissão de Valores Mobiliários, entidades administradoras de mercados organizados, investidores ou quaisquer outros destinatários das informações produzidas pela Companhia e que, por força da regulamentação em vigor, sejam de responsabilidade daquele diretor;

III - nos casos de correspondências que não criem obrigações para a Companhia e no caso da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, Caixa Econômica Federal, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

Art. 19. Será instituída avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de conselho, observados os seguintes quesitos mínimos:

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

I - exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;

II - contribuição para o resultado do exercício;

III - consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo;

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas em lei.

Art. 21. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitidas 02 (duas) reconduções consecutivas, eleitos, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o respectivo suplente.

Art. 22. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria Executiva, lavrando-se ata em livro próprio.

Art. 23. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VIII
DAS REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 24. Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar que possuem capacidade profissional, técnica ou administrativa, experiência compatível com o cargo, idoneidade moral e reputação ilibada, mediante a apresentação de currículo, que permanecerá arquivado na sede da Companhia.

Art. 25. Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas.

§ 1.º O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à sua eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de, pelo menos, um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado, somente mediante comunicação escrita.

§ 2.º A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação estadual vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

Art. 26. Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse dos respectivos substitutos.

Art. 27. A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de proventos ou quaisquer vantagens, em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos deste Estatuto.

Art. 28. Os diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 03 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata.

CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art. 29. O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria Executiva fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 30. Os titulares de ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo obrigatório, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções admitidas em lei.

§ 1.º O dividendo obrigatório poderá ser pago pela Companhia, sob a forma de juros sobre o capital próprio.

§ 2.º A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio.

§ 3.º As demonstrações financeiras deverão conter notas explicativas sobre os dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de segurança nacional.

CAPÍTULO X
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 31. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO XI
DO MECANISMO DE DEFESA

Art. 32. A Companhia poderá contratar seguro de responsabilidade civil, em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados em cargos de gestão e, mediante aprovação do Conselho de Administração, em favor de prepostos e mandatários (em conjunto ou isoladamente, "Beneficiários") para cobertura de responsabilidade, decorrente do exercício de suas funções.

§ 1.º Enquanto a Companhia não contratar seguro referido no *caput* deste artigo, a Companhia assegurará aos Beneficiários a defesa técnica em processos judiciais, extrajudiciais e administrativos, propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados ao exercício de suas funções.

§ 2.º As condições e as limitações da garantia objeto do §1.º deste artigo serão determinadas em documento escrito, conforme modelo aprovado pela Assembleia Geral e firmado entre a Companhia e cada um dos Beneficiários.

CAPÍTULO XII
DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Art. 33. O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará, diretamente.

§ 1.º Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário:

I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da CADA;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela da CADA;

V - avaliar e monitorar exposições de risco da CADA, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da administração;

b) utilização de ativos da CADA;

c) gastos incorridos em nome da CADA;

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

VII - elaborar relatório anual, com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário, em relação às demonstrações financeiras;

VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a CADA for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.

§ 2.º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à CADA, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

§ 3.º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá se reunir, quando necessário, no mínimo, bimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas, antes de sua divulgação.

§ 4.º A CADA deverá divulgar as atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 5.º Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da CADA, a instituição divulgará apenas o extrato das atas.

§ 6.º A restrição prevista no parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.

§ 7.º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações, dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

§ 8.º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada pela Assembleia Geral, em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais.

Art. 34. O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por 03 (três) membros, em sua maioria independentes, com mandato de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) recondução consecutiva.

§ 1.º São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:

I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) Diretor, empregado ou membro da CADA ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;

b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na CADA;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso anterior;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da CADA ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público, que exerça o controle acionário da CADA, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 2.º Ao menos 01 (um) dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 3.º O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação, a ser mantida na sede da CADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O regimento interno estabelecerá a estrutura da organização, o sistema de funcionamento e a disciplina das operações da Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA.

Art. 36. Os casos omissos no presente Estatuto, respeitada a legislação vigente, serão decididos, nos limites de suas respectivas competências, pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pela Assembleia Geral.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19915

E R R A T A

DECRETO Nº 42.658, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

INTERESSADA: HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

ONDE SE LÊ: Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., estabelecida na Avenida Abiurana, nº 1.150, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.304/0001-20 e no CCA sob o nº 06.200.340-2, para fabricação do produto Leitor/Receptor de Aparelho Controlador/Liberador de Acesso a Ambientes Restritos, NCM/SH 8526.92.00 e 8471.90.19, enquadrado como bem final, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

LEIA-SE: Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., estabelecida na Avenida Abiurana, nº 1.150, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.304/0001-20 e no CCA sob o nº 06.200.340-2, para fabricação do produto APARELHO CONTROLADOR/LIBERADOR DE ACESSO A AMBIENTES RESTRITOS, NCM/SH 8537.10.90 e 8543.70.99, enquadrado como bem final, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

OBS: Conforme solicitação constante no Ofício n.º 112/2020 - SECODAM/ SEDECTI, formalizado no Processo n.º 01.01.011101.00008099.2020

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19916

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**, do cargo de confiança Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais, constante do Anexo Único, Parte 30, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19917

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, I, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR o Senhor **MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO** para exercer o cargo de confiança de Secretário de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 19918

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

DESIGNAR o Senhor **MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**, Secretário de Estado de Saúde, para, sem prejuízo de suas atribuições e até ulterior deliberação, responder pelo cargo de confiança de Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais, constante do Anexo Único, Parte 30, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19919

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0658705-87.2019.8.04.0001, que concedeu a liminar requerida, para determinar a nomeação da Impetrante, **FRANCISCA KLEUBIA NASCIMENTO DA SILVA,** no cargo de Engenheiro Agrônomo, do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Estado do Amazonas, constante do Edital n.º 01/2018-IDAM;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada na Solicitação n.º 00825/2020, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00970/2020/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008044.2020, resolve

I - **NOMEAR**, nos termos dos artigos 7.°, I, e 8.° da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Estado do Amazonas, a candidata abaixo especificada:

N.° Ordem	Nome do Candidato	Classificação
POLO 1 - RIO NEGRO/SOLIMÕES/ALTO RIO NEGRO		
Cargo: Engenheiro Agrônomo		
1.	FRANCISCA KLEUBIA NASCIMENTO DA SILVA	2.ª

II - **DETERMINAR** ao Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Estado do Amazonas que proceda à notificação pessoal da candidata nomeada pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19924

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 062/2020/DPA-1, pelo qual o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas, solicita a retificação da data da inclusão no serviço ativo do Aluno Soldado, **RENATO MENDES CASTRO**, constante do Decreto de 19 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Parecer Chefia n.º 00060/2020/PGE, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022103.00013694.2020, resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Item I do Decreto de 19 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

***"I - INCLUIR**, a contar de 03 de dezembro de 2019, no serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amazonas, como Militar Estadual, na qualidade primeira de Aluno Soldado, nos termos do artigo 2.º, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 3.514, de 08 de junho de 2010, o candidato abaixo especificado:*
MASCULINO

Ord.	Nome	Situação
01	RENATO MENDES CASTRO	Sub judice

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19940

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1078/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00003133.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, aplicável por força do artigo 1.º, §1.º, e artigo 3.º da Lei n.º 2.624, de 22 de dezembro de 2000, a servidora **JOSIANE VIEIRA BASTOS**, Matrícula n.º 163.932-3B, do cargo de Professor, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 19944

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.° 1051/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.00001198.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de abril de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor, **JONES COSTA FONSECA,** Matrícula n.º 131.423-8C, do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 19946

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Unidade Gestora de Projetos Especiais, constante do Anexo Único, Parte 30, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19948

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 653/SEC/GS, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008124.2020, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, constantes do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

Nome	Cargo	Simb.
ALVARO CESAR DE CARVALHO NETO	Assessor II	AD-2
LEANDRO AUGUSTO PEREIRA EBLING	Subgerente	AD-3

II - **NOMEAR**, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, constantes do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

Nome	Cargo	Simb.
MÁRYKA LUCY DA SILVA MENDES	Assessor II	AD-2
CAIO ALEXANDRE CORREA DA SILVA	Subgerente	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19949

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **BENEDITO SOUZA DA COSTA,** do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DOUGLAS RIKER ALENCAR CARDOSO**, para exercer, na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19950

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ILZELY VIANA PAIM,** do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAQUEL SILVA CAMPOS**, para exercer, na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19951

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício n.º 0834/2020-GAB/SEAP, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008073.2020, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, páginas 17 e 18, no item II, que nomeou **KAREEN WLADIA DOS SANTOS ALMEIDA COELHO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, constante do Anexo Único, Parte 17, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADAUTO CRUZ DE SOUZA,** para exercer, na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19952

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 370/2020-REQ/GABPRES/TRE-AM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006273.2020, resolve

AUTORIZAR, nos termos dos artigos 2.º e 9.º da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, o afastamento do servidor **ALDEMIR RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, PNM.ANM-III, Matrícula n.º 183.104-6B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para prestar serviços no Cartório da 46.ª Zona Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19953

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no OFÍCIO SJAM-DIREF-7230399, do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região;

CONSIDERANDO a manifestação por intermédio do Parecer n.º 1683/2020-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, esclarecendo a necessidade de regularização funcional da servidora interessada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16, Parágrafo único, III, *b*, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, com a redação dada pela Lei n.º 4.168, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00009111.2018, resolve

I - **CONSIDERAR PRORROGADA** a disposição, junto ao Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2019, para continuar exercendo o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Seção, Código FC-05, com ônus para o órgão de origem, da servidora **REGI CLEIA SENA DE CARVALHO,** ocupante do cargo de Merendeiro, PNF.MNF-III, Matrícula n.º 190.092-7A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto;

II - **PRORROGAR** a disposição, junto ao Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, a contar de 1.º de janeiro de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Adjunto V, Código FC-05, com ônus para o órgão de origem, da servidora **REGI CLEIA SENA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Merendeiro, PNF.MNF-III, Matrícula n.º 190.092-7A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto;

III - **AUTORIZAR** a Secretaria de Estado de Educação e Desporto a manter em folha de pagamento a servidora referida nos itens I e II, mediante convênio com o Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, com vistas ao ressarcimento das despesas relativas à remuneração bruta e encargos sociais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19954

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.00830-AMAZONPREV (01.01.013301.00002816.2019), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **GERALDA BARBOSA DE ANDRADE ANDRADE**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G, Matrícula n.º 149.353-1A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Almerinda Nogueira Uchoa Izel, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.743,01 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.° 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R$2.764,30 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19955

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.04465 - AMAZONPREV (01.01.013301.00001967.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **ROUZEMEIRY PAES DE OLIVEIRA**, no cargo de Professor, Matrícula n.º 105.574-7E, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Balbina Mestrinho, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência A, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.174,76 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, totalizando seus proventos em R$2.174,76 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19956

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.4.05548EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001956.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **PATRICIA DE NAZARÉ GAMA PIMENTEL**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G1, Matrícula n.º 143.391-1A, do Quadro

do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Aristoteles Comte de Alencar, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.811,60 (dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R$2.832,89 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19957

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.01843-AMAZONPREV (01.01.013301.00001906.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **MARY VÂNIA DIAS SANTANA**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G, Matrícula n.º 128.085-6C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Danilo de Mattos Areosa, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.743,01 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.° 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R$2.764,30 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19958

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.4.05356EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001875.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **ZULEIDE PORTELA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência H, Matrícula n.º 132.833-6A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.797,88 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R$2.819,17 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19959

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.4.05948EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001874.2020), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **AGOSTINHO AFONSO SALES VEIGA**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G1, Matrícula n.º 117.809-1H, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.811,60 (dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R$2.854,18 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19960

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2018.4.02882-AMAZONPREV (01.01.013301.00001842.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **ELIZETE BARBOSA DA SILVA**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G, Matrícula n.º 144.271-6A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Joaquim de Souza Coelho, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.743,01 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R$2.764,30 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19962

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.04278-AMAZONPREV (01.01.013301.00001837.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **VALNICE CADEITE DA SILVA**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G, Matrícula n.º 143.638-4A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Clóvis Prado de Negreiros, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.811,60 (dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R$2.832,89 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19963

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.4.00464-AMAZONPREV (01.01.013301.00001963.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **SHIRLEY ALVES EHM**, no cargo de Professor, 5.ª Classe, PF20-LIC-V, Referência G, Matrícula n.º 136.853-2C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Senador Antônio Mourão Vieira, com proventos integrais calculados à base

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Vice-Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Secretária de Estado de Saúde - SUSAM

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Secretário de Estado de Educação e Desporto

FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado - CGE

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado - PGE

LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

RODRIGO PACHECO ARAUJO
Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

do vencimento do cargo, no valor de R$2.074,89 (dois mil, setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R$2.096,18 (dois mil, noventa e seis reais e dezoito centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19964

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.° 2012.3.00529 - AMAZONPREV (01.01.013301.00001923.2020) e, de forma especial, o Laudo Médico n.º 16295/2011, expedido pela Junta Médica-Pericial do Estado, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, resolve

APOSENTAR, por invalidez permanente, com proventos integrais, a contar de 17 de novembro de 2011, nos termos do artigo 40, § 1.°, I, segunda parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, alterado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RAIMUNDA MARIA ROCHA DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n.º 143.944-8B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PNF, 3.ª Classe, Referência A, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$1.292,48 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 12, Anexo V, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$304,71 (trezentos e quatro reais e setenta e um centavos), de Gratificação de Atividade Técnica Educacional - GRATEDUC, nos termos do artigo 12, Anexo V, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, totalizando seus proventos em R$1.597,19 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19965

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 3.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0610224-30.2018.8.04.0001, que conheceu e deu provimento parcial ao recurso interposto por **JAMISON AZEVEDO DE SOUZA**, para reformar a sentença recorrida, determinando a retroação da promoção à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 09/06/2015, com todos os reflexos patrimoniais decorrentes;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado exarada na Solicitação n.º 01386/2020, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 01665/2020-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007789.2020, resolve

RETIFICAR, para 09 de junho de 2015, os efeitos da data da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte que promoveu o militar, **JAMISON AZEVEDO DE SOUZA (16786)**, Matrícula n.º 169.873-7A, à graduação de 3.º Sargento PM, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19966

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Judicial n.º 0650257-62.2018.8.04.0001, que julgou procedente o pedido de retificação da data da promoção do Autor, **FELIPE CONCEIÇÃO DA SILVA**, à graduação de 2.º Sargento PM, retroagindo os efeitos a contar de 21 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 01703/2020-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007826.2020, resolve

RETIFICAR, para 21 de abril de 2016, os efeitos da data da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o militar, **FELIPE CONCEIÇÃO DA SILVA (13069)**, Matrícula n.º 141.938-2A, à graduação de 2.º Sargento PM, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19968

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que exonerou **ANA GABRIELLE COSTA BARRONCAS PARÁ SOUSA**, do cargo de confiança de Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19970

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 25 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 17, nos itens I e II, na parte em que exonerou **DANIEL LIMA LEANDRO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e nomeou **JONAS CÍCERO DE OLIVEIRA**, para exercer o referido cargo de provimento em comissão.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 19971

PORTARIA N.o 71/2020-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e .

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Complementar n.º_64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de desencompatibilizar a servidora interessada do cargo que ocupa, para submeter-se ao pleito eleitoral de 2020, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007490.2020,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **JOSEFA SELANE SABINO DE SOUZA**, detentora do cargo de Assistente Técnico Governamental, Matrícula n.º 114.814-1E, do Quadro de Pessoal da Casa Civil, das suas ocupações funcionais, com direito à percepção dos seus vencimentos integrais, no período compreendido entre 15/08/2020 a 15/11/2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 19973

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892
1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893

NESTA EDIÇÃO: 44 PÁGINAS

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente

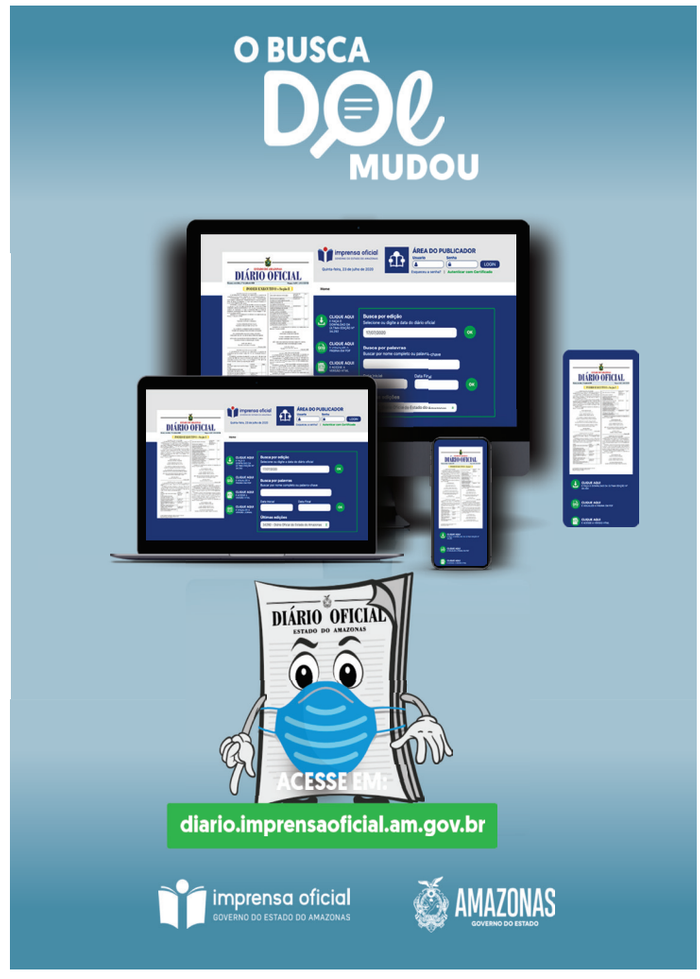
MÁRIO JORGE CORREA
Diretor de Operações

CREUZA DA SILVA ROCHA CARVALHO
Diretora de Gestão-Financeira

Composto e Impresso nas oficinas gráficas da
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Rua Tefé, N.º 86 - Centro
CEP 69.020-090 - Manaus - Amazonas
TELEFONE: (92) 3633-1125

PREÇO DA EDIÇÃO:
(Edição do dia) R$ 6,00
(Edição em atraso)..... R$ 7,00

Os Atos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo publicados nesta Edição foram Assinados Digitalmente



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 01 de setembro de 2020 Número 34.324 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, DE QUE TRATA O DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, MODIFICADO POR MEIO DO DECRETO N.O 40.738, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

A Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nomes, cargos, destino, período e objetivo: JOÃO LUIZ SOUZA AZEVEDO, Secretário Executivo Adjunto do Cerimonial, **ADRIANA CRISTINA AFONSO ROCHA** e **ANA LÚCIA CARVALHO DA SILVA,** Assessores - Manaus/Fonte Boa/Manaus/AM - 22 a 24 de julho de 2020 - Organização e planejamento dos eventos realizados no referido município, com a presença do Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA.

· Referência Processo n.º 7020/2020-CASA CIVIL.

2. Nomes, cargos, destino, período e objetivo: JOÃO LUIZ SOUZA AZEVEDO, Secretário Executivo Adjunto do Cerimonial, **SÉRGIO ALEXANDRE NASCIMENTO RIBEIRO,** Assessor Técnico e **YONE ALVES DE MACEDO,** Assessora - Manaus/Tefé/Manaus/AM - 30 de julho a 01 de agosto de 2020 - Organização e planejamento dos eventos realizados no referido município, com a presença do Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA.

· Referência Processo n.º 7255/2020-CASA CIVIL.

3. Nomes, cargos, destino, período e objetivo: THALIRIA FELIX BENAION, Assessora Técnica, **MESSIAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, LUIZ HERON DA SILVA BRAZ** e **BRENO DE SOUZA BRANDÃO,** Assessores - Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus/AM - 24 e 25 de agosto de 2020 - Realizar entrega de fomentos referentes aos Editais n.os 003/2017 e 001/2018, nas instituições locais e fazer cobertura jornalística, fotos e vídeos dos eventos realizados pelo Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza.

· Referência Processo n.º 7254/2020-CASA CIVIL.

4. Nomes, cargos, períodos, destino e objetivo: ERISANGELA MATOS MEIRELES, Secretária Executiva Adjunta, **HENRIQUE CICERO DE SENA RAIOL, BRENO DE SOUZA BRANDÃO** e **KARILENA MESQUITA VIANA,** Assessores - 23 e 24 de julho e **KEILA OLIVEIRA DE FREITAS,** Assessora Técnica - 22 a 24 de julho de 2020 - Manaus/Fonte Boa/Manaus/AM - Realizar entrega de fomentos referentes ao Edital n.º 003/2017, nas instituições locais e fazer cobertura jornalística, fotos e vídeos dos eventos realizados pelo Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza.

· Referência Processo n.º 7093/2020-CASA CIVIL.

CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 06 de agosto de 2020.

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária Executiva de Administração da Casa Civil

Protocolo 19805

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, DE QUE TRATA O DECRETO N.º 42.510, DE 15 DE JULHO DE 2020.

A Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nomes, cargos, destino, período e objetivo: VICTOR BRENO ALMADA GOMES, Assessor Técnico e **DANIEL COSTA DE MELO,** Assessor - Manaus/Tapauá/Manaus/AM - 06 a 08 de agosto de 2020 - Organização e planejamento dos eventos realizados no referido município, com a presença do Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA.

· Referência Processo n.º 7492/2020-CASA CIVIL.

2. Nomes, cargos, destino, período e objetivo: SÉRGIO ALEXANDRE NASCIMENTO RIBEIRO, Assessor Técnico, **YONE ALVES DE MACEDO** e **THEREZA THALYTA DE JESUS MARTINS,** Assessores - Manaus/Carauari/Manaus/AM - 06 e 07 de agosto de 2020 - Organização e planejamento dos eventos realizados no referido município, com a presença do Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA.

· Referência Processo n.º 7493/2020-CASA CIVIL.

3. Nomes, cargos, destino, período e objetivo: JOÃO LUIZ SOUZA AZEVEDO, Secretário Executivo Adjunto do Cerimonial, **ELIZABETH SOARES RAPOSO** e **THEREZA THALYTA DE JESUS MARTINS,** Assessores - Manaus/Novo Aripuanã/Manaus/AM - 11 e 12 de agosto de 2020 - Organização e planejamento dos eventos realizados no referido município, com a presença do Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA.

· Referência Processo n.º 7589/2020-CASA CIVIL.

4. Nomes, cargos, destino, período e objetivo: LUIZ MILTON DE BRITO GONÇALVES, Assessor Técnico e **KARILENA MESQUITA VIANA,** Assessora - Manaus/Carauari/Manaus/AM - 06 e 07 de agosto de 2020 - Acompanhar e realizar atividades desenvolvidas pelo Chefe do Poder Executivo, WILSON MIRANDA LIMA.

· Referência Processos n.os 7500 e 7625/2020-CASA CIVIL.

5. Nome, cargo, destino, período e objetivo: JENNIFER LIMA DE ARAÚJO PEREIRA, Assessor - Manaus/Novo Aripuanã/Manaus/AM - 11 a 13 de agosto de 2020 - Realizar atividades de precursora no referido município e na comunidade Matupi.

· Referência Processo n.º 7635/2020-CASA CIVIL.

CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária Executiva de Administração da Casa Civil

Protocolo 19806

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, DE QUE TRATA O DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, MODIFICADO POR MEIO DO DECRETO N.O 40.738, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

A Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, por solicitação do Secretário Executivo de Finanças, autorizou a retificação do período de deslocamento de servidores publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 04 de março de 2020, Poder Executivo, página 24:

1. Nomes, cargos, destino, período e objetivo: SUELLEN REGINA DE FREITAS FERREIRA, Assessora Técnica, **HENRIQUE CICERO DE SENA RAIOL** e **NATASHA DE OLIVEIRA FRANCO,** Assessores - (Manaus/Parintins/Manaus/AM - 15 a 17 de janeiro de 2020) - Realizar entrega de equipamentos agrícolas referentes ao Edital n.º 003/2017, nas associações e cooperativas locais, no referido município.

· Referência Processo n.º 275/2020-CASA CIVIL.

A Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, considerou autorizado o seguinte deslocamento de servidor público:

2. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ANTONIO CARLOS FARIAS DO NASCIMENTO, Assessor - (Manaus/Tapauá/Manaus/AM - 07 e 08 de agosto de 2020) - Organização e planejamento dos eventos realizados no referido município, com a presença do Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA.

· Referência Processo n.º 7504/2020-CASA CIVIL.

CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de agosto de 2020.

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária Executiva de Administração da Casa Civil

Protocolo 19807

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº. 055/2020; Partes: **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a **SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS; Objeto:** Contratação de Serviços clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, procedimentos com finalidade diagnóstica e órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico no perfil de unidade de assistência de alta complexidade em nefrologia, para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Amazonas, a duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de **01/09/2020 à 01/09/2021**; **VALOR GLOBAL:** R$ 7.394.022,60 (sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil, vinte e dois reais e sessenta centavos); **VALOR MENSAL:** RS 616.168,55 (seiscentos e dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2247.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 01000000; Nota de Empenho nº. 02520 de 28/08/2020, no valor de R$ 2.464.674,20 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), referente aos meses de setembro a dezembro, ficando o restante a ser Empenhado no exercício de 2021; **MODALIDADE** de Licitação: Inexigibilidade de Licitação n°. 027/2020-SUSAM. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo - nº. 017101.027020/2019 - SUSAM.

Manaus, 31 de agosto de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde (Secretaria de Estado de Saúde)

Protocolo 19836

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
EXTRATO

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA REDE UNIDA. OBJETO: Fortalecimento da educação permanente em saúde, da pesquisa e da disseminação de conhecimentos sobre a gestão do trabalho e da educação em saúde no âmbito do Estado do Amazonas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partícipes para a execução do presente instrumento: VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 17101.016454/2019-85 - SUSAM.

Manaus, 24 de agosto de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

Protocolo 19734

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA N.º 598/2020 - GSUSAM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, §2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n.º 246/2014-GS/SUSAM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 25.03.2014. **CONSIDERANDO** a necessidade de nova formação da Comissão de Controle e Acompanhamento do Contrato de Repasse da Construção do Hospital de Manacapuru/AM.

RESOLVE:

INDICAR a senhora **Jeane Campos Neiva Bonfim da Silva**, matrícula n.º 155.589-8B e 155.589-8C, Enfermeira, para compor a **Comissão de Controle e Acompanhamento do Contrato de Repasse n.º 1.003.483-17/2012**, cujo objetivo trata da estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Construção do Hospital em Manacapuru), **em substituição à servidora Luciane Tellechea Paz da Silva**, matrícula n.º 154804-2C, Assistente Social, a **contar de 17.08.2020**.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO

Manaus, 31 de agosto de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

Protocolo 19733

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 620/2020-GFES/SUSAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE através da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1.º, parágrafo 1.º do Decreto n.º 24.634, de 16 de novembro de 2004, que disciplina a descentralização de crédito, mediante destaque e dá outras providências; **CONSIDERANDO**, o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, Ofício nº 293/2019 - GS/SEINFRA e Processo nº 017101.003241/2019-93-SUSAM.

RESOLVE:

I - CONCEDER DESTAQUE DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, no valor **total de R$ 277.880,38** (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) para atender despesa com a elaboração do projeto executivo de engenharia para o prédio anexo da FCECON, junto ao credor Laghi Engenharia Ltda, referente à despesa de exercício anterior ao contrato nº 27/2017 - SEINFRA, para pagamento da 2º medição, realizada em dezembro de 2017, no valor de R$ 160.682,85 e referente ao saldo do mesmo contrato, no valor de R$ 117.197,53, conforme o Ofício nº 293/2019 - GS/SEINFRA e Processo nº 017101.003241/2019-93 - SUSAM.

Função	Subfunção	Programa	Ação	Local	ND	FR	Valor
10	302	3267	1529	11	449092	121	160.682,85
10	302	3267	1529	11	449051	121	117.197,53
TOTAL				R$ 277.880,38			

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

NIVIA BARROSO DE FREITAS
Secretária Executiva Adjunta do Fundo Estadual de Saúde - FES/SUSAM

Protocolo 19815

PORTARIA N. 622/2020-GFES/SUSAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º do Decreto nº 24.634, de 16 de novembro de 2004, que disciplina a descentralização de crédito, mediante destaque e dá outras providências; **CONSIDERANDO,** o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, Ofício nº 201/2020 - GP/FEI e Processo nº 01.01.017101.008345/2020-80 - SUSAM.

RESOLVE:

I - CONCEDER DESTAQUE DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, em favor da Fundação Estadual do Índio, no valor de R$ 7.400.000,00 (Sete milhões e quatrocentos mil reais) para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, conforme o Ofício nº 201/2020 - GP/FEI e Processo nº 01.01.017101.008345/2020-80 - SUSAM. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, em Manaus, 1 de setembro de 2020.
NÍVIA BARROSO DE FREITAS
Secretária Executiva do Fundo Estadual de Saúde

Função	Subfunção	Programa	Ação	Local	ND	FR	Valor
10	122	3308	1554	11	339032	231	5.309.007,80
10	122	3308	1554	11	339033	231	392.658,42
10	122	3308	1554	11	339030	231	1.698.333,78
TOTAL				R$ 7.400.000,00			

NIVIA BARROSO DE FREITAS
Secretária Executiva do Fundo Estadual de Saúde (Secretaria de Estado de Saúde)

Protocolo 19842

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019-SEDUC/UGPADEAM. **DATA DA ASSINATURA**: 26/08/2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC por meio da Unidade de Geren-

ciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGPADEAM e a empresa N.J. CONSTRUÇÕES, NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.,**OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 31/10/2020 até 28/02/2021 e o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 27/08/2020 até 25/12/2020, para dar continuidade as obras e serviços de engenharia necessários a Construção do Centro Educacional de Tempo Integral - CETI de Fonte Boa/AM. **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº 01.01.028101.00012827.2020-SEDUC. Manaus, 26 de agosto de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES
Coordenadora Executiva-UGPADEAM/SEDUC

Protocolo 19709

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-SEDUC/UGPADEAM. **DATA DA ASSINATURA**: 28.08.2020. **PARTES CONTRATANTES**: Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração de Desenvolvimento da Educação no Amazonas-UGPADEAM e a empresa GRAFISA-GRÁFICA E EDITORA LTDA. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados de 30/09/2020 até 29/11/2020 e o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, contados de 31/08/2020 até 30/10/2020, para dar continuidade no objeto do contrato. **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº 01.01.028101.00015504.2020-SEDUC. Manaus, 28 de agosto de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES
Coordenadora Executiva-UGPADEAM/SEDUC

Protocolo 19710

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESENHA Nº 042/2020 - CEE/AM DE 29/05/2020
RESOLUÇÃO Nº 048/2020 - CEE/AM

Indeferir a solicitação de Reconhecimento do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, feita pelo Centro Educacional Colibri, localizado à Rua Ouro Preto, Nº 193 - Bairro Coroado II, Manaus/AM, por não atender a legislação vigente; Conceder o Reconhecimento Provisório do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, pelo período de 02 (dois) anos: 2020 e 2021, conforme Art. 18 da Resolução Nº 121/2016-CEE/AM; Advertir a instituição pelo não cumprimento do Artigo 3º da Resolução Nº 215/2017-CEE/AM, onde determina que a instituição providencie a acessibilidade para pessoas com necessidades especiais; Determinar que a instituição atenda os requisitos de acessibilidade (Decreto Federal Nº 5296/2004) e solicite visita in loco para concessão do novo Reconhecimento; Aprovar a Matriz Curricular referente ao Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, a contar do ano de 2020; Orientar, que a instituição proceda ao atendimento dos requisitos contidos na Resolução Nº 039/2020-CEE/AM e Resolução Nº 057/2020-CEE/AM, para fins de reestruturação do Calendário Escolar do ano letivo de 2020; Recomendar que, a instituição atenda o que determina o Artigo 26 da Resolução Nº 98/2019-CEE/AM e Resolução Nº 35/2020-CEE/AM, referente ao prazo para formalização de processo neste Conselho, das adequações no Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Matriz Curricular e Proposta Curricular, conforme o Referencial Curricular Amazonense para Educação Infantil e Ensino Fundamental, a vigorar no ano letivo de 2020; Orientar que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor da instituição solicite o Reconhecimento do ensino.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 19809

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESENHA Nº 021/2020 - CEE/AM DE 18/03/2020
RESOLUÇÃO Nº 021/2020 - CEE/AM

Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental e Ensino Médio, operacionalizada pelo Centro Metropolitano de Ensino - CEMETRO, localizado na Rua 02, Conjunto Bervelly Hills Nº 100, Bairro Chapada, Manaus/AM, por estar de acordo com a legislação vigente.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 19811

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. **121/2020. DATA DA ASSINATURA:** 31.08.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **NOGUEIRA E MENEZES LTDA - EPP. OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente, sendo: **Confecção de carimbos**, conforme descrição e quantitativo previsto no Projeto Básico, para atender a demanda das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Capital, Interior e Secretaria de Estado de Educação e Desporto/Sede, em atendimento ao Memo. n°. 025/2020-DELOG, Projeto Básico, especificações da Nota de Empenho e Parecer n°. 1599/2020-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Ata de Registro de Dispensa de Licitação n°. 005/2020. **PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de **dois (02) meses**, contados de **31.08.2020 até 31.10.2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **VALOR GLOBAL:** R$ 17.240,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: 12.122.3283.2489.0001; Natureza da Despesa: 33903968; Fonte de Recurso n°. 0227, tendo sido emitida em 21.07.2020 a Nota de Empenho n°. 02113 no valor de R$ 17.240,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 028101.008161/2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 19814

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA N°. 138/GS/SEC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC** no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n° 006/2018-GS/SEAD, publicada no DOE de 16 de agosto de 2018, que dispõe sobre o estabelecimento de normas para a realização de inventário de bens móveis, no âmbito dos Órgãos da Administração Pública Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a Comissão de Inventário Patrimonial dos Bens Móveis sob responsabilidade da SEC, com a incumbência de coordenar e realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais, pelo Sistema de Controle de Patrimônio - **AJURI**, analisar as divergências, regularizar informações, solicitar os documentos comprobatórios de transferências ou baixa de bens e emitir relação de bens patrimoniais e relatório final. **RESOLVE: I - DESIGNAR** os seguintes servidores, que irão compor a Comissão de Inventário Patrimonial do Bens Móveis sob responsabilidade desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, na qualidade de membros, sendo presidida por: Maria Luciane Coelho Ituassú da Silva - Presidente; Alcione Lima de Almeida Cruz Barbosa - Membro; Ana Lídia Rolim Lima - Membro; Dayse da Silva Preste - Membro; Debora da Silva Marques - Membro; Elson da Costa Sales - Membro; Francisca Francy Costa Barroso - Membro; Gelson Pereira Lima - Membro; Hany Matos Candido - Membro; Janete Oliveira Matos - Membro; José Luiz Almeida dos Santos - Membro; Katterine Elizabeth Suano da Costa - Membro; Larissa Ferreira Pereira - Membro; Luciano Coelho de Lima - Membro; Marcelo Furtado Machado Leitão - Membro; Maria do Socorro Teodoro da Costa - Membro; Maria Inez de Sousa - Membro; Marssicléia Brito dos Santos - Membro; Nestor Ribeiro Nascimento - Membro; Paulo Junior da Silva Menezes - Membro; Raquel Pereira da Fontura - Membro; Raquel Serique Reis - Membro; Silvio da Silva Pinto Júnior - Membro; Tatiana de Lima Pedrosa Santos - Membro; Tatiana Mesquita Marques - Membro; Tharciana Curitima Nogueira Pena - Membro; Valciene Ribeiro de Farias - Membro; Waldeane Regina da Silva de Queiroz - Membro. II - As atividades desempenhadas pelos servidores não serão remuneradas sendo as mesmas consideradas de relevante interesse público. III - Cessar os efeitos da Portaria n° 182/GS/SEC, publicada no DOE de 10 de setembro de 2018. IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. Manaus, 27 de agosto de 2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 19804

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Espécie: **TERMO DE CONVALIDAÇÃO. CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único; **CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis; **CONSIDERANDO** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do termo aditivo ao Convênio nº 31/2019-SEC, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administra-

tivo da União: Fica convalidado o ato relativo ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 31/2019-SEC, que celebram entre si o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e o Município de Maués, CNPJ: 04.282.869/0001-27, mediante cláusulas e condições da Portaria Interministerial nº 424/2016, da Resolução n° 12/12-TCE, pela Orientação Técnica 22/2011-GINS/SEFAZ e da Instrução Normativa nº 008, de 17 de setembro de 2004 da Secretaria de Estado de Controle Interno, Ética e Transparência do Amazonas, com prazo a contar de 05.07.2020 a 05.02.2021. Manaus, 27.08.2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 19822

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Espécie: **TERMO DE CONVALIDAÇÃO**. **CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único; **CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis; **CONSIDERANDO** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do termo aditivo ao Convênio nº 32/2019-SEC, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União: Fica convalidado o ato relativo ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 32/2019-SEC, que celebram entre si o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e o Município de Maués, CNPJ: 04.282.869/0001-27, mediante cláusulas e condições da Portaria Interministerial nº 424/2016, da Resolução n° 12/12-TCE, pela Orientação Técnica 22/2011-GINS/SEFAZ e da Instrução Normativa nº 008, de 17 de setembro de 2004 da Secretaria de Estado de Controle Interno, Ética e Transparência do Amazonas, com prazo a contar de 03.06.2020 a 01.09.2020. Manaus, 24.08.2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 19823

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Espécie: 2º TA ao CG nº 07/2020-SEC. Data:31.08.2020. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. Objeto: Suplementação financeira do CG nº 07/2020-SEC - Despesas administrativas, operacionais e sob demanda, conforme Plano de Trabalho. Valor Global: R$ 772.414,66 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos). Dot. Orç: UO: 20101; PT: 13.392.3303.2449.0001; FT: 01600000; ND: 33504199; 2020NE00362 de 31.08.2020, no valor de R$ 772.414,66 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos). Manaus, 01.09.2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 19826

PORTARIA N.º 131/GS/SEC - AUTORIZAR o afastamento da servidora ANA LÍDIA FERREIRA, matrícula nº 183.687-0 B, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior - Turismologa, para concorrer a cargo eletivo, por 03(três) meses, a contar de 14 de agosto de 2020, com a remuneração do cargo efetivo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura, com fulcro no artigo 1º, II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.
PORTARIA N.º 135/GS/SEC I - CONCEDER, a servidora **ANABETE RODRIGUES DE LIMA**, Assistente Técnico, matrícula nº 106.072-4D, 03 (meses) de Licença Especial, referente ao quinquênio 02.01.2013 a 01.01.2018, no período de 01.07 a 01.10.2020.
PORTARIA N.º 136/GS/SEC I - CONCEDER, ao servidor **DOUGLAS SOARES DA SILVA**, Auxiliar Operacional - Montador de Eventos, matrícula nº 224.889-1A, 03 (meses) de Licença Especial, referente ao quinquênio 02.05.2013 a 01.05.2018, no período de 01.07 a 01.10.2020.
PORTARIA N.º 137/GS/SEC I - CONCEDER, a servidora **VIVIAN SALES COSTA BARBOSA**, Assistente Técnico, matrícula nº 153.927-2C, 03 (meses) de Licença Especial, referente ao quinquênio 02.09.2013 a 01.09.2018, no período de 21.08 a 21.11.2020.
PORTARIA N.º 140/GS/SEC I - CONCEDER, a servidora **ELIANE DE VASCONCELOS GOMES BATISTA**, Auxiliar Operacional Costureira, matrícula nº 224.905-7A, 03 (meses) de Licença Especial, referente ao quinquênio 02.05.2013 a 01.05.2018, no período de 01.08 a 01.11.2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 19824

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO Nº. 40.691 de 16 de maio de 2019.
O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:
1. Nome e Cargo: Helder Warfisson do Nascimento Lopes - Investigador de Polícia; **Jean Eduardo Tavares Capote** - Investigador de Polícia; **Samara da Silva Martins** - Ten.QOAPM; **Raimundo Pessoa Filho** - 1º SGT.QPPM; **Francisco Chagas Santos da Silva Filho** - 2º SGT.QPPM; **Evaristo Nogueira Viana Filho** - 2º SGT.QPPM; **Anderson Vieira Ferreira** - 2º SGT.QPPM; **Tellson da Costa Antunes** - CB.QPPM; **Wagner da Conceição de Quadros** - CB.QPPM; **Washington Luis Almeida da Silva** - ST.QPBM; **Carlos Alberto Alves Rodrigues Filho** - CB.QPBM; **Jose Rafael Teixeira Oliveira** - CB.QPPM; **Sherllon Rossetti de Sousa** - A.OPE III; **Rodrigo Tacioli Serafini** - Analista Ambiental; **Yara Leila Gonçalves Andrade** - Analista Ambiental; **Elisângela Almeida Pinheiro** - Assistente Técnico; **Destino e Período:** Apuí/AM - 04/09/2020 a 18/09/2020; **Objetivo:** Atuar em operações de combate a incêndio no sul do Amazonas.
Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 19768

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTA Nº 071/2020-SEAP.
O Secretário de Estado de Administração Penitenciária no uso de suas atribuições e em detrimento à legislação vigente e ao princípio da publicidade, celebra o presente TAC com a empresa GH MACÁRIO BENTO, CNPJ n° 02.182.167/0001-46 para fins de quitação da prestação de para fins de quitação da prestação de serviço de alimentação aos apenados e servidores alocados no Complexo Penitenciário Anísio Jobim - COMPAJ SEMIABERTO, Centro de Detenção Provisório Masculino - CDPM II e na Unidade Prisional do Semiaberto Feminino, de 16 a 31 de maio/2020 de forma Indenizatória, no valor de R$ 383.245,08. Manaus-AM, 28/08/2020.

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 19744

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTA Nº 072/2020-SEAP.
O Secretário de Estado de Administração Penitenciária no uso de suas atribuições e em detrimento à legislação vigente e ao princípio da publicidade, celebra o presente TAC com a empresa GH MACÁRIO BENTO, CNPJ n° 02.182.167/0001-46 para fins de quitação da prestação de serviço de alimentação aos apenados e servidores alocados no Complexo Penitenciário Anísio Jobim - COMPAJ SEMIABERTO, Centro de Detenção Provisório Masculino - CDPM II e na Unidade Prisional do Semiaberto Feminino, de 1° a 15 de junho/2020 de forma Indenizatória, no valor de R$ 392.026,01. Manaus-AM, 28/08/2020.

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 19745

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTA Nº 073/2020-SEAP.
O Secretário de Estado de Administração Penitenciária no uso de suas atribuições e em detrimento à legislação vigente e ao princípio da publicidade, celebra o presente TAC com a empresa GH MACÁRIO BENTO, CNPJ n° 02.182.167/0001-46 para fins de quitação da prestação de para fins de quitação da prestação de serviço de alimentação aos apenados e servidores alocados no Complexo Penitenciário Anísio Jobim - COMPAJ SEMIABERTO, Centro de Detenção Provisório Masculino - CDPM II e na Unidade Prisional do Semiaberto Feminino, de 16 a 30 de junho/2020 de forma Indenizatória, no valor de R$ 370.286,89. Manaus-AM, 28/08/2020.

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 19746

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa ELDILEY BINDA BRÁULIO - EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 073/2018, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00003044.2020 - SEINFRA. Manaus, 31 de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 19834

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa MATRIX - CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: Alterar a Cláusula Oitava do Contrato, ficando o valor global acrescido em R$6.332,57 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento), e da supressão no valor de R$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais), correspondente a 1,08% (um vírgula zero oito por cento) do valor inicial do Contrato. Dotação: Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.181.3264.1314.0011; Natureza da Despesa: 44905112; Fonte: 04717043, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00872, datada de 24/08/2020. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00005520.2019-SEINFRA. Manaus, 31 de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 19840

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC
PORTARIA N° 140/2020 - GS/SEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Emenda Impositiva n° 078/2020, de autoria do Deputado estadual João Luiz Almeida da Silva, que destina Recurso financeiro à Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC visando a aquisição de cestas básicas para doação às famílias de baixa renda e pessoas em vulnerabilidade social nas cidades de Manaus, Humaitá, Envira, Itacoatiara e Manacapuru; **CONSIDERANDO** que o art. 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública quando resta caracterizada a urgência no atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços; **CONSIDERANDO** a justificativa da contratação constante do Projeto Básico aduzindo acerca do elevado nível de desemprego, ocasionado pela pandemia do novo coronavírus, afetando diretamente a subsistência da população de baixa renda, tornando urgente a aquisição de tais bens; **CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no artigo 4º, viabiliza a contratação direta por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus; **CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 42.061, de 16 de março de 2020 e o 42.100, de 23 de março de 2020, que decretaram, respectivamente, situação de emergência na saúde pública no Estado do Amazonas e Estado de Calamidade Pública, em razão da disseminação do Coronavírus; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 40-41 mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo n° 6926/2020 - CSC e 1931/2020 - SEJUSC; RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 e suas alterações c/c art. 24, IV da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 42061 de 16 de março de 2020, para aquisição de cestas básicas destinadas às famílias de baixa renda e pessoas em situação de vulnerabilidade social nas cidades de Manaus, Humaitá, Envira Itacoatiara e Manacapuru; **II - ADJUDICAR** a prestação dos serviços referidos no item anterior à empresa **L R J AGUIAR LTDA - EIRELI,** pelo valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, Manaus, 26 de agosto 2020.

DAVID AMORIM TOLEDO
Secretário Executivo da Secretaria de Justica, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

RATIFICO, A decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, Manaus, 26 de agosto de 2020.

Protocolo 19732

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação: da **Portaria nº 072/2020-GSEAS,** de **Dispensa de Licitação** da empresa DU NORTE MANAUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**,** publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03/06/2020, Edição nº 34.261, página 08 - Poder Executivo - Seção II.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 28 de agosto de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA
Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 19751

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA N° 189/2020-GSEAS

DESIGNA como FISCAIS TITULARES, os servidores **Ramon da Silva Cavalcante**, Assessor II, Matrícula n° 219.388-4C e **Eduardo Augusto de Aquino Ferreira**, Subgerente, Matrícula nº 256.474-2A, ambos com lotação na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, procederem a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do **TERMO DE CONTRATO 009/2020-FEAS,** firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e a empresa **RR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**
REVOGAR a Portaria 110/2020-GSEAS de 17/06/2020, que nomeou os servidores Walkison Pinheiro Soares e Valderes Vieira de Souza como Fiscais Titulares.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 31 de agosto de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA
Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 19747

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA N° 194/2020-GSEAS

DESIGNA como FISCAIS TITULARES, os servidores **Ramon da Silva Cavalcante**, Assessor II, Matrícula n° 219.388-4C e **Eduardo Augusto de Aquino Ferreira**, Subgerente, Matrícula nº 256.474-2A, ambos com lotação na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, procederem a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do **TERMO DE CONTRATO 001/2017-SEAS,** firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, e a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.**
REVOGAR a Portaria 116/2020-GSEAS de 23/06/2020, que nomeou os servidores Walkison Pinheiro Soares e Alberto Ferreira Lima Neto como Fiscais Titulares.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 31 de agosto de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA
Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 19748

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA N° 195/2020-GSEAS

DESIGNA como FISCAIS TITULARES, os servidores **Ramon da Silva Cavalcante**, Assessor II, Matrícula n° 219.388-4C e **Eduardo Augusto de Aquino Ferreira**, Subgerente, Matrícula nº 256.474-2A, ambos com lotação na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, procederem a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do **TERMO DE CONTRATO 007/2018-SEAS,** firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, e a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.**

REVOGAR a Portaria 117/2020-GSEAS de 23/06/2020, que nomeou os servidores Walkison Pinheiro Soares e Alberto Ferreira Lima Neto como Fiscais Titulares.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 31 de agosto de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA
Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 19749

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA N° 187/2020-GSEAS

DESIGNA como FISCAIS TITULARES, os servidores **Ramon da Silva Cavalcante**, Assessor II, Matrícula n° 219.388-4C e **Eduardo Augusto de Aquino Ferreira**, Subgerente, Matrícula nº 256.474-2A, ambos com lotação na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, procederem a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do **TERMO DE CONTRATO 010/2020-FEAS,** firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, e **FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS - EIRELI.**

REVOGAR a Portaria 109/2020-GSEAS-GSEAS, de 17/06/2020, que nomeou os servidores Walkison Pinheiro Soares e Alberto Ferreira Lima Neto como Fiscais Titulares.

MICHELLE MACEDO BESSA
Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 19750

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

ERRATA 05

Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Convênio **Nº03/2018-SEPROR**, Publicado no **DOE Nº 34.279** de 30/06/2020, Página 34, Publicações diversas. **ONDE SE Lê:** Segunda Prorrogação de Prazo ao Convênio 03/2018; **LEIA-SE**: Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Convênio 03/2018. ONDE STerceiro Termo Aditivo de Prazo ao Convênio 03/2018.**ONDE SE Lê**: Data da Vigência atual: 04/07/2021; **LEIA-SE**: Data da Vigência atual:03/06/2021 .CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE. Manaus,01 de Setembro de 2020.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 19819

ERRATA 04

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Convênio **Nº03/2018-SEPROR**, Publicado no **DOE Nº 34.277** de 26/06/2020, Página 6, Publicações diversas. **ONDE SE Lê:** Terceira Prorrogação de Prazo ao Convênio 03/2018; **LEIA-SE**: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Convênio **03/2018**. **ONDE SE Lê**:04/07/2020 à 03/07/2021; **LEIA-SE**: 03/06/2020 à 03/06/2021. CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE. Manaus,01 de Setembro de 2020.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 19820

ERRATA 03

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Convênio **Nº03/2018-SEPROR**, Publicado no **DOE Nº 34.035** de 04/07/2019, Página 2, Publicações Diversas. **ONDE SE Lê:** Segundo Termo Aditivo ao Convênio 03/2018; **LEIA-SE**: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Convênio 03/2018.**ONDE SE Lê**:03/07/2019 à 03/07/2020; **LEIA-SE**: 04/06/2019 à 03/06/2020.CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE. Manaus, 01 de Setembro de 2020.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 19821

PORTARIA Nº 87/2020 - SEPROR/AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a denúncia de suposta irregularidade quanto à execução no Convênio 022/2011- SEPROR;

CONSIDERANDO, que diante da denúncia apresentada, cumpre à Administração Pública em apurar os fatos e responsabilidades, nos termos do art. 173 da Lei 1.762/86.

CONSIDERANDO ainda, a recomendação da Assessoria Jurídica da SEPROR, quanto à instauração de Sindicância Investigativa para apuração dos fatos contidos no processo nº 006.0009868.2019;

RESOLVE:

I- INSTAURAR Sindicância Investigativa, nos termos do art. 175 da Lei nº 1.762/86, com o objetivo de coletar elementos indiciários quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade referente ao convênio 022/2011 SEPROR, para a abertura do ramal Nova Esperança, no município de Silves de 13.475 km de extensão.

II- DESIGNAR os servidores José Martins de Souza Júnior (matrícula 257044-0A), Márcio Pinheiro da Silva (matrícula 167945-7B) e Gabriel Mar da Silva (matrícula 248704-7A), para compor a comissão, sob a presidência do primeiro.

Art 1º - A Comissão investigará a suposta irregularidade,
visando à identificação da autoria e da materialidade das irregularidades denunciadas, para chegar ao relatório conclusivo que será emitido à autoridade competente.

III- FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, ficando, desde já prorrogado em caso de comprovada necessidade, nos termos do artigo 178 da Lei n.º 1.762/86. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** no Diário Oficial do Estado. Manaus, 31 de agosto de 2020.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 19780

PORTARIA Nº 83/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEPROR, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, que o art. 24, XVI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser indispensável à licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de informática, criados para esse fim específico (incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);

CONSIDERANDO, que a PRODAM é prestadora dos serviços de informática, de uma plataforma para realizações de eventos virtuais - 42ª Exposição Agropecuária do Amazonas.

CONSIDERANDO, a justificativa da escolha da contratante às fls. 09/10-CSC;

CONSIDERANDO também a disponibilidade de recursos financeiros;

CONSIDERANDO, finalmente o que conta do Processo nº 01.01.013102.00007486.2020 - CSC;

Resolve:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, a contratação de serviços de informática, de uma plataforma para realizações de eventos virtuais - 42ª exposição agropecuária do Amazonas - Expoagro, pelo prazo de 43 dias;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valo global de R$ 100.819,35 (Cem mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

À consideração do Secretário de Estado da SEPROR.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

O GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO, Manaus, 01 de setembro de 2020.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO, Manaus, 01 de setembro de 2020.

LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 19816

PORTARIA Nº 082/2020- GSE/SEPROR

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR , no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Férias, Licença Especial, faltas justificadas por atestado médico, conforme os períodos abaixo especificados:

FÉRIAS

Servidor (a)	Matrícula	Data	Per. Aq.
Bruno de Souza Cavalcante	248.222-3A	14 a 23/09/2020 (10 dias)	2020
Deyvid Lopes Costa	227.189-3A	16 a 15/12/2020 (30 dias)	2020
Eduardo Rizzo Guimarães	227.471-8A	03 a 17/08/2020 (15 dias)	2020
Emanuele Souza Ribeiro	220.815-6A	17 a 31/08/2020 (15 dias)	2020
Gabriel Mar da Silva	248.707-7A	01 a 30/09/2020 (30 dias)	2020
Jair da Silva Feitoza	191.010-8D	04 a 13/09/2020 (10 dias)	2017
Jane Clea Fernandes Quincó	230.126-1B	17 a 26/08/2020 (10 dias)	2020
Jarbas Breves da Silva	228.240-2A	04 a 13/08/2020 (10 dias)	2020
Marcelo Vieira da Gama	137.005-7D	01 a 30/08/2020 (30 dias)	2020
Maria Rosimar de Souza Araújo	050.234-0D	03 a 12/08/2020 (10 dias)	2020
Roberta Andrade Peixoto	227.188-5A	29/06 a 28/07/2020 (30 dias)	2020
Rosa Ester Barbosa Dabela	221.566-7E	14 a 23/09/2020 (10 dias)	2020
Rosemar Gonçalves Feitosa	018.474-8F	24/08 a 02/09/2020 (10 dias)	2020
Samuel Farias Soledade	106.892-0E	03/08 a 01/09/2020 (30 dias)	2020
Sebastião Pinheiro Magalhães	248.430-7A	31/08 a 29/09/2020 (30 dias)	2020
Selma de Paula dos Santos	162.402-4G	01 a 15/07/2020 (15 dias)	2020
Severino Gomes da Silva	052.270-8E	20/07 a 19/08/2020 (30 dias)	2020
Sheron Torres Macedo	220.824-5A	16 a 30/09/2020 (15 dias)	2020
Wenceslau Abtibol Filho	232.575-6B	08 a 22/09/2020 (15 dias)	2020

LICENÇA MÉDICA

Servidor (a)	Matrícula	Período	Dias
Ana Cristina Leite Menezes	168.665-8 C	10 a 29/06/2020	Laudo n° 168830/2020 - 20 dias
Marineida Costa Pinto	188.826-9B	01/06 a 28/09/2020	Laudo n° 168242/2020 - 120 dias

FALTAS JUSTIFICADAS POR ATESTADO MÉDICO

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Data
Jair da Silva Feitoza	191.010-8D	5 dias	20 a 24/08/2020
Veronica Tavares da Silva	229.037-5A	1 dia	29 e 30/06/2020

LICENÇA ESPECIAL

Servidor (a)	Matrícula	Período	Quinquênio
Deyvid Lopes Costa	227.189-3A	17/08 a 14/11/2020	2013 a 2018
Jersey Teixeira Pessoa	220.543-2A	17/08 a 14/11/2020	2012 a 2017

LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 19828

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CEDRS/SEPROR

DISPÕE sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, considerando o disposto na Reunião Extraordinária realizada em 24 de julho de 2020, por unanimidade dos Conselheiro (a) s presentes,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno do **CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, na forma que segue:

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL CEDRS CAPÍTULO I
Das Atribuições e das Competências
Seção I
Do Colegiado

Art. 1º O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, instituído pelo Decreto nº. 22.360, de 7 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto 41.430, de 29 de outubro de 2019, é um fórum de instância colegiada vinculado ao Gabinete do Secretário de Estado da Produção Rural do Amazonas. O CEDRS tem caráter propositivo, deliberativo, normativo, consultivo e de monitoramento, e se constitui em um espaço no qual as diferentes esferas de governo e da sociedade civil proporão diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas.

Art. 2º O CEDRS é um espaço de articulação e concertação entre diferentes níveis de governo e organizações da sociedade civil para estabelecer normas e procedimentos necessários ao acompanhamento do planejamento e execução das ações voltadas para o desenvolvimento territorial sustentável do Estado do Amazonas, visando especialmente:

I - Superar a pobreza por meio da geração de trabalho e ocupação, emprego e renda, na regularização fundiária e ambiental, no fortalecimento do desenvolvimento territorial rural sustentável e reforma agrária, pesca artesanal, agropecuária de pequeno, médio e grande portes e o extrativismo familiar animal e vegetal;

II - Reduzir as desigualdades de renda, gênero, entre grupos etários e etnias, e inclusive as desigualdades territoriais e municipais;

III - diversificar e implementar diretrizes para fomentar as atividades econômicas no meio rural amazonense;

IV - Adotar instrumentos de participação e monitoramento nas estratégias de planejamento econômico e social, e de execução orçamentária para as políticas públicas;

V - Propiciar a geração, difusão e utilização de conhecimentos científicos e tradicionais, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações rurais;

VI - Subsidiar as áreas competentes, nas adequações de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável, especialmente das atividades relacionadas com o ordenamento territorial, o zoneamento ecológico e econômico, a erradicação da fome, a soberania e a segurança alimentar e nutricional, além da ampliação do acesso à educação formal e informal na área rural.

Art. 3º São atribuições e competências do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - propor, planejar, deliberar, apoiar, definir e validar diretrizes para formulação e implementação de políticas públicas para o Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado do Amazonas, seus planos, programas e projetos, especialmente os direcionados à Agricultura Familiar e à Reforma Agrária, dentre outros, conforme estabelece a Lei Federal Nº 11.326/2006;

II - Instituir câmaras técnicas e outras que julgar necessárias, inclusive grupos de trabalho para realização de estudos e análises temáticas;

III - Estimular e articular a interação entre as ações dos governos federal, estadual e municipais e as entidades parceiras, com vistas à execução dos Planos de Desenvolvimento Rural Sustentável;

IV - Articular-se com as unidades administrativas estaduais dos agentes de: crédito rural, políticas ambientais, políticas fundiárias, vigilância sanitária animal e vegetal, políticas e fomento da produção, com vistas a equacionar eventuais óbices apresentados ao desenvolvimento da agricultura em nível municipal, territorial e estadual;

V - Interagir com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e/ou com Conselhos Setoriais, com o propósito de promover a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;

VI - Fortalecer o relacionamento com os poderes constituídos, bem como com instituições governamentais e organizações da sociedade civil;

VII - Propor e participar da organização de eventos voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável.

VIII - Propor estratégias e indicadores de acompanhamento e avaliação na implementação e execução de políticas públicas relativas ao desenvolvimento rural sustentável;

IX - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação de tecnologias na área rural, visando a observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sustentável do Estado do Amazonas;

X - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XI - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

XII - Aprovar seu Regimento Interno e alterações posteriores, bem como garantir seu cumprimento.

Seção II
Da Presidência

Art. 4º A Presidência do CEDRS será exercida pelo Secretário (a) de Estado de Produção Rural do Estado do Amazonas e contará com o apoio técnico e administrativo de uma Secretaria Executiva, cujo Secretário (a) será designado(a) por ato do Presidente.

Art. 5º São atribuições da Presidência do CEDRS:

I - Convocar e presidir as reuniões plenárias;

II - Exercer o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;

III - Deliberar “ad referendum” da plenária, nos casos de urgência e de relevante Interesse do setor;

IV - Estabelecer e encaminhar, para efeito de divulgação pública, as resoluções, portarias, normas, atas, recomendações e moções emanadas da plenária ou “ad referendum” do mesmo;

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

V - Solicitar a elaboração de estudos, informações e pareceres sobre temas de relevante interesse público;
VI - Resolver questões de ordem;
VII - Firmar as atas das reuniões;
VIII - Nomear as instituições e organizações que irão compor as Câmaras Técnicas e os Grupos de Trabalho;
IX - Indicar o Secretário Executivo do CEDRS;
X - Representar o CEDRS em atos externos.
§1º As decisões proferidas ad referendum serão apreciadas pela plenária em reunião subsequente.
§2º O Presidente será substituído pelo Vice-presidente em caso de ausência.
§3º O Vice-presidente, que deverá ser oriundo das organizações não governamentais, será eleito em pleito a ser organizado por um grupo de trabalho nomeado para esta finalidade.
§4º Na ausência do Presidente e do Vice-presidente nas reuniões do CEDRS, será escolhido pela plenária um Conselheiro (a) titular para presidir a sessão.

Seção III
Dos Conselheiro (a)s

Art. 6º São direitos e deveres dos Conselheiro (a)s e conselheiras:
I - Participar das reuniões e zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do CEDRS;
II - Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo do CEDRS;
III - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao conselho para votação;
IV - Encaminhar matérias, de pauta ou de extra pauta, para apreciação e deliberação da plenária do CEDRS ou às câmaras técnicas e aos grupos de trabalho;
V - Apresentar moções ou proposições sobre matérias a serem tratadas nas câmaras técnicas e grupos de trabalho de interesse do desenvolvimento rural sustentável;
VI - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VII - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços no âmbito do desenvolvimento rural sustentável, dando conhecimento ao plenário;
VIII - Apurar e cumprir determinações, encaminhar demandas quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao conselho, apresentando relatórios sobre a situação;
IX - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do conselho;
X - Idealizar, construir e garantir o perfil duplo do Conselheiro (a), de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população rural;
XI - Aprovar os relatórios anuais das atividades do CEDRS elaborados pela Secretaria Executiva.
XII - Fazer declaração de voto;
XIII - Requerer preferência para votação de assuntos incluídos na pauta ou apresentados em pauta extra;
XIV - Abster-se na votação de qualquer assunto, exceto na votação das moções; XV - Solicitar o adiamento da votação de assuntos incluídos na pauta ou submetidos em pauta extra.

Seção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 7º A Secretaria Executiva será vinculada à Presidência do CEDRS, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas câmaras técnicas e grupos de trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento.
Art. 8º São atribuições e competências da Secretaria Executiva do CEDRS:
I - Executar as deliberações do Plenário;
II - Organizar a pauta das reuniões do Conselho, em conformidade com o disposto neste Regimento;
III - Elaborar o calendário anual de reuniões e comunicar aos Conselheiro (a)s a data, a hora e o local das reuniões ordinárias e extraordinárias, acompanhada pelos respectivos documentos;
IV - Proceder o registro de presença dos Conselheiro (a)s nas reuniões;
V - Ler a ata e a matéria constante de pauta;
VI - Secretariar as reuniões do Conselho, assistindo à Presidência;
VII - Elaborar as atas, minutas de atos normativos, recomendações e moções do Conselho, bem como apresentar relatório trimestral da frequência dos Conselheiro (a)s (as) ao Plenário;
VIII - Assessorar e remeter matérias às câmaras técnicas e aos grupos de trabalho, apoiando o seu funcionamento, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de matérias ao Plenário;
IX - Divulgar as ações do Conselho, da própria Secretaria Executiva, bem como de material de interesse do setor primário, por intermédio dos diversos mecanismos de comunicação social;
X - Manter a documentação do CEDRS em arquivo, garantindo o acesso a todos os membros;
XI - Submeter ao Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável o relatório das atividades do CEDRS do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
XII - Desenvolver gestões junto aos Estados, ao Governo Federal e aos Municípios no sentido de apoiar a criação, reestruturação, e acompanhar a funcionalidade dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável, no âmbito de suas respectivas competências, para interagirem com o CEDRS;
XIII - Manter o Conselho atualizado sobre a estrutura e funcionamento dos Órgãos Colegiados de Desenvolvimento Rural Sustentável e dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;
XIV - Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste regimento e os encargos que lhe forem cometidos pela Plenária;

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 9º O CEDRS é integrado por 26 (vinte e seis) membros, sendo 13 (treze) representantes de instituições governamentais e 13 (treze) representantes de organizações da sociedade civil, com direito a voz e voto nas deliberações do colegiado.
§1º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CEDRS, personalidades e representantes de instituições públicas representantes dos poderes Legislativo e Judiciário, bem como técnicos e representantes de organizações da sociedade civil, sempre que da pauta constarem temas de suas áreas de atuação.
§2º Fica a critério dos órgãos e das entidades, a qualquer tempo, a substituição dos Conselheiro (a)s que os representam, mediante manifestação formal junto à Secretaria Executiva do CEDRS.
§3º A instituição ou organização cujos representantes deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas será notificada pela Presidência de que a continuidade do não comparecimento, será entendido como manifestação de desinteresse de participação no Conselho, possibilitando ao Plenário decidir pela sua substituição.
Art. 10º A estrutura de funcionamento do CEDRS é composta por:
I - Plenário;
II - Secretaria Executiva; e,
III - Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho.

Seção II
Plenário

Art. 11 O Plenário é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias ou extraordinárias, de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.
Parágrafo único. Compete ao plenário:
I - Deliberar sobre a criação das câmaras técnicas e definir seus objetivos, sua coordenação, suas atribuições, suas competências e suas composições, por meio de resoluções específicas, observadas as disposições constantes de atos normativos prevalecentes que regulem matérias a serem tratadas pelos mesmos;
II - Deliberar sobre a criação dos grupos de trabalho e definir seus objetivos, atribuições, competências, composições e prazos, por meio de resoluções específicas, observadas as disposições constantes de atos normativos prevalecentes que regulem matérias a serem tratadas pelos mesmos;
III - Definir, ainda, no ato de criação dos grupos de trabalho, o prazo para conclusão de seus trabalhos e os produtos a serem entregues;
IV - Receber os resultados do trabalho das câmaras técnicas e grupos de trabalho;
V - Revisar, se for o caso, suas deliberações, assim como atuar como instância recursiva.
Art. 12 O Plenário terá 06 (seis) reuniões ordinárias anuais, de acordo com calendário previamente estabelecido.
§1º Excepcionalmente, o calendário das reuniões bimestrais poderá ser alterado, com aprovação do Plenário.
§2º A critério do Plenário ou da Presidência, reuniões do Conselho poderão ser, eventualmente, realizadas fora da capital do Estado do Amazonas.
Art. 13 A pauta das reuniões ordinárias, instruídas com os respectivos documentos, será enviada aos Conselheiro (a)s.
§1º Em caso de adiamento, a reunião deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias.
§2º O Plenário deliberará a partir das propostas encaminhadas à secretaria diretamente pelos Conselheiro (a)s, câmaras técnicas e/ou grupos de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data prevista para a reunião.
Art. 14 O Plenário reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou a requerimento da maioria de seus membros.
§1º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias e a convocação será acompanhada da pauta da referida reunião, instruída com os documentos pertinentes.
§2º As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente da matéria objeto da convocação.
Art. 15 A participação dos Conselheiro (a)s nas atividades do CEDRS será considerada função relevante, não remunerada.
Art. 16 Caberá às instituições públicas, o custeio das despesas de seus representantes em deslocamentos e estada.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão as despesas de

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

deslocamento e estada pagas, quando solicitadas, através de requerimento motivado, pelo Presidente do CEDRS e correrão por conta de recursos da SEPROR e/ou parceiros públicos e privados.

Art. 17 O Plenário do CEDRS pode se fazer representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo por intermédio de um ou mais Conselheiro (a)s designados pela Plenária com delegação específica.

Seção III

Das Reuniões

Art. 18 O Plenário reunir-se-á em sessão pública e suas reuniões só poderão ser realizadas, em primeira convocação, com a presença de mais da metade de seus membros e, em segunda convocação, com a presença de pelo menos um terço.

Parágrafo único. A primeira e a segunda chamada da Plenária para verificação de quórum e sua instalação, serão feitas com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre uma e outra.

Art. 19 A sequência dos trabalhos nas reuniões plenárias do CEDRS é a seguinte:

I - Verificação de quórum para instalação do colegiado;

II - Abertura;

III - Expediente; IV. Ordem do dia;

V - Informes;

VI - Encerramento.

§1º No ato da abertura dos trabalhos, o presidente, convidará até dois participantes para comporem a mesa.

§2º Os trabalhos terão prosseguimento com a leitura do Expediente.

§3º Após lido o expediente, passar-se-á à ordem do dia, iniciando com a leitura e apreciação da ata da sessão anterior.

§4º As matérias serão discutidas observando-se a sequência da pauta, salvo se por decisão dos presentes for dada prioridade a algum item.

§5º Após as deliberações dos assuntos de pauta serão discutidas e votadas as moções, quando apresentadas e subscritas por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros do CEDRS.

Art. 20 Matérias não constantes da ordem do dia, em reunião ordinária, poderão ser incorporadas à pauta, mediante solicitação da Presidência ou de Conselheiro (a), e aprovada pela maioria simples.

Parágrafo único. Quando a matéria exigir um prévio estudo, parecer, ou maior fundamentação, o Presidente a encaminhará a uma das câmaras temáticas ou à Secretaria do Conselho para que promova as consultas e estudos necessários.

Art. 21 Poderá ser requerida, pelos Conselheiro (a)s, prioridade para deliberação sobre qualquer matéria.

§1º A solicitação de prioridade será apresentada ao Presidente no início da reunião.

§2º A solicitação de prioridade será acolhida pelo Plenário, se assim o decidir, por maioria simples.

Art. 22 É facultado a qualquer Conselheiro (a) pedir vista de matéria em pauta, com a devida justificativa.

§1º O prazo de vista não poderá exceder cinco dias úteis para cada requerente, obedecendo à ordem de solicitação;

§2º O pedido de vista sempre obrigará manifestação por escrito de seu autor e somente poderá ser negado quando, posto em votação, for rejeitado pela maioria simples dos presentes ou, ainda, por inobservância deste Regimento Interno.

§3º A matéria retirada para vista constará na pauta da reunião subsequente, acompanhada de manifestação por escrito de quem a solicitou e em nenhuma hipótese poderá ser objeto de novo pedido de vista.

Seção IV

Das Votações e Decisões

Art. 23 Quanto às votações para tomada de decisão nos plenários, serão obedecidos os seguintes preceitos:

I - o Plenário deliberará por maioria simples, exceto em relação ao Artigo 33 deste Regimento;

II - Cada membro terá direito a um voto;

III - Na presença do titular, o suplente só terá direito a voz;

IV - As moções serão aprovadas por maioria simples;

V - A votação será em aberto;

VI - Mediante requerimento de qualquer Conselheiro (a), devidamente aprovado, o voto poderá ser nominal;

VII - Deverão constar em ata o número de votos favoráveis, contrários e abstenções;

VIII - Qualquer Conselheiro (a) poderá fazer declaração de voto para que conste em ata;

IX - Assuntos afins poderão ser votados em bloco, salvo destaque especial proposto por qualquer Conselheiro (a);

X - Serão permitidos apartes durante as discussões, desde que concedidos pelo orador, sendo vedadas discussões paralelas;

XI - Encerrados os debates, não será permitido o uso da palavra, exceto para encaminhamentos da votação.

Art. 24 As decisões da Plenária se constituirão em Resoluções do CEDRS, que serão datadas, numeradas e publicadas no Diário Oficial do Estado e, ainda, veiculadas nos meios de comunicação e em rede virtual.

Seção V

Das Atas

Art. 25 A leitura da ata poderá ser dispensada, por solicitação de qualquer Conselheiro (a), mediante aprovação do Plenário.

§1º As Atas deverão ser redigidas, de forma sucinta, aprovadas pelo Plenário, assinadas pelo Presidente da Sessão e pelo Secretário do CEDRS.

§2º As reuniões do CEDRS serão registradas em ata que deverão constar a relação dos membros presentes e das instituições que representam; um resumo dos informes; a relação dos temas abordados na ordem do dia; as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior; os temas incluídos na pauta, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo a votação nominal quando solicitada.

§3º A cópia das atas das reuniões do Conselho e cópia dos documentos distribuídos, ficarão disponíveis na Secretaria Executiva aos Conselheiro (a) s para consultas, podendo ser encaminhados por e-mail, caso seja solicitado.

CAPÍTULO III

CÂMARAS TÉCNICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Seção I

Da Definição e da Constituição

Art. 26 As Câmaras Técnicas são destinadas ao acompanhamento, análise e proposição, relativos aos instrumentos de políticas públicas referentes ao desenvolvimento rural sustentável, de forma a exercitar e consolidar a participação e o controle social, propiciando mecanismos de aperfeiçoamento do seu desempenho e as necessárias adequações regionais, sociais, econômicas, políticas e ambientais, segundo as atribuições conferidas por ato que as instituiu.

Art. 27 Os Grupos de Trabalho são destinados aos debates, estudos, elaboração de propostas, oferecimento de subsídios, de recomendações e de pareceres sobre temas específicos, a serem submetidos ao Plenário, tendo, ainda, a finalidade de ampliar a articulação de entidades e a integração de programas e projetos, segundo atribuições conferidas por ato que os instituir.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho serão extintos após a conclusão dos trabalhos que lhe tenham sido atribuídos;

Art. 28 Na composição das câmaras técnicas e dos grupos de trabalho serão considerados a natureza da temática de sua competência, a finalidade dos órgãos, instituições ou organizações da sociedade civil, os atos normativos relativos aos temas a serem tratados e a formação ou notório saber de seus membros.

§1º Os órgãos, organizações da sociedade civil integrantes do CEDRS, indicarão oficialmente seus representantes, titulares e suplentes, respeitando o disposto no caput deste artigo.

§2º As Câmaras Técnicas terão sua composição formada por 8 (oito) membros efetivos, devendo haver paridade na sua composição.

§3º Os Grupos de Trabalho terão sua composição formada por 6 (seis) membros efetivos, devendo haver paridade na sua composição.

§4º Poderão participar ainda das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho, na condição de membros convidados com direito a voz e a voto, outros representantes de órgãos, instituições ou organizações públicas ou privadas e representantes dos poderes legislativo e judiciário.

§5º Os convidados a participar dos trabalhos das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho terão direito a voz, segundo os respectivos regulamentos internos.

§6º As Câmaras Técnicas e os Grupos de Trabalho deverão elaborar seus regulamentos internos, em harmonia com este Regimento e demais normas aplicáveis.

Seção II

Da Coordenação

Art. 30 Câmara Temática e Grupo de Trabalho terão seus coordenadores escolhidos pelos seus respectivos membros.

Art. 31 Os Coordenadores das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho têm as seguintes atribuições:

I - Coordenar e supervisionar os trabalhos da Câmara Técnica ou Grupo de Trabalho;

II - Promover as condições necessárias para que a Câmara Técnica ou Grupo de Trabalho atinja as suas finalidades, incluindo a articulação com o os órgãos e entidades geradoras de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III - Estabelecer a pauta de cada reunião;

IV - A coordenação de cada Câmara Técnica deverá apresentar ao Plenário, relatórios trimestrais informando os conteúdos das suas proposições e encaminhamentos, dando também conhecimento à Secretaria Executiva do Conselho para que e mesma proceda a divulgação das informações junto à rede nacional de órgãos colegiados;

V - A coordenação de cada Câmara Técnica ou Grupo de Trabalho deverá apresentar ao Plenário, relatório sobre a matéria submetida ao estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de seus objetivos;

VI - A coordenação de cada Câmara Técnica ou Grupo de Trabalho deverá articular-se com a Secretaria Executiva e com a Presidência do Conselho para a condução geral dos trabalhos do Colegiado;

VII - A coordenação de cada Câmara Técnica ou Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio à Secretaria Executiva do CEDRS quando julgar necessário.

Art. 32 As reuniões de Câmara Técnica e Grupos Trabalho poderão ser realizadas fora do Estado do Amazonas, mediante solicitação, cabendo, a

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

aprovação pela Plenária ou pela Presidência do CEDRS, com disponibilização orçamentária nos termos do parágrafo único do Art. 16 deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado, de seus membros em reunião extraordinária convocada para esse fim.

Art. 34 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pela Plenária do CEDRS, ou ad referendum, pela Presidência do CEDRS, para posterior deliberação pela Plenária, nos termos no Inciso III do Art. 5º deste Regimento.

Petrucio Pereira de Magalhães Júnior
Presidente do CEDRS

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 19788

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.000707/2020-24, referente ao PE 298/20, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 298/20, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 1,2,4. CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 01 de setembro de 2020.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 19761

PORTARIA Nº 182/2020-GP/CSC

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007.**RESOLVE:**

I - CONCEDER férias aos servidores relacionados, de acordo com o art. 62 da Lei nº 1.762 de 14.11.86.

Matrícula	Nome	Exerc	Período	
244.160-8 A	Daniela Morgantini Tavares Tempesta	2019	17/08/2020 a 31/08/2020	15 d
249.155-9 B	Jackson Antonio Barboza de Souza	2020	25/06/2020 a 04/07/2020	10 d
230.113-0C	Nayla Gonçalves Lima Lobato	2019	29/09/2020 a 08/10/2020	10 d
248.177-4 A	Samanta Gonzaga de Figueiredo	2020	08/09/2020 a 27/092020	20 d
227.500-7 B	Wagner de Almeida Silva	2019	03/11/2020 a 12/11/2020	10 d
		2020	13/11/2020 a 22/11/2020	10 d
243.173-4 A	Wilson Alexandre Tavares	2018	13/10/2020 a 22/10/2020	10 d

II - TRANSFERIR, por necessidade de serviço, as férias descritas, referente ao exercício de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias
249.155-9B	Jackson Antonio Barboza de Souza	Assessor II, AD-2	20 d

III - TRANSFERIR, as férias descritas, referente ao exercício de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias
234.959-0 B	Gabryelle Rocha de Lima Bastos	Assessor III, AD-3	30 d
249.159-1 A	Gina Guimarães Campelo	Assessor III, AD-3	30 d
236.885-4 B	Natasha Melo de Mendonça	Assessor III, AD-3	30 d

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 19760

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.001335/2020-53, referente ao PE 389/20, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 389/20, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): CIRURGICA MAIS COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALAR EIRELI - item(ns) 1; E H M SATO - item(ns) 2; MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - item(ns) 3

CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 01 de setembro de 2020.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 19762

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO ITENS 03 E 06 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2020- CSC

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO a competência disposta no art.19 do Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019 e o teor da Nota Técnica n.º 118/2020, da CGOV/CSC;

R E S O L V E:

REVOGAR a homologação dos itens 03 e 06 do citado PE n.º 053/2020-CSC, oriundo do processo n° 01.01.013102.002472/2019-71, em razão da inércia do licitante frente à assinatura do Registro Preços n° 0059/2020-6-e-Compras.am.

Manaus, 01 de setembro de 2020.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 19763

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.001111/2020-41, referente ao PE 387/20, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 387/20, legalmente adjudicado à(s) empresa(s) ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA- item(ns) 1 ; UNI HOSPITALAR LTDA - item(ns) 3 ; ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI - item(ns) 4;

CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 01 de setembro de 2020.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 19764

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.000203/2020-04, referente ao PE 346/20, para formalização

de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 346/20, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): FIGUEIREDO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI - item(ns) 1, 2, 3, 4;
CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.
Manaus, 01 de setembro de 2020

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 19765

Polícia Civil do Estado – PC

EXTRATO - POLÍCIA CIVIL
Espécie: Termo de Contrato nº 007/2020 - PC/AM. Partes: Estado do Amazonas, através da Polícia Civil do Estado do Amazonas e a empresa MAP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO - EIRELI, Objeto: Prestação de serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Especializado. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 01.01.022102.0001630.2020 - PC (processo nº 013.0004374.2020-CSC). Valor mensal estimado de R$ 763.139,75 (setecentos e sessenta e três mil, cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos); perfazendo o valor global estimado de R$ 9.157.677,00 (nove milhões, cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e sete reais). Manaus, 01 de setembro de 2020.

TARSON YURI SILVA SOARES
Delegado-Geral Adjunto da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 19675

RESENHA DA PORTARIA Nº 1109/2020-GDG/PC
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER HENRIQUE BRASIL COUTO BATISTA**, DPC, de 2ª Classe, Matrícula nº 196.817-3B do 23ºDIP para a 5ª Delegacia Seccional Centro Sul, **a contar de 24/08/2020; II - DISPENSAR HENRIQUE BRASIL COUTO BATISTA,** DPC, de 2ª Classe, Mat. nº 196.817-3B do cargo de provimento em comissão, simbologia AD-2, de Titular do 23º DIP, **a contar de 24/08/2020; III - DESIGNAR HENRIQUE BRASIL COUTO BATISTA**, DPC, de 2ª Classe, Mat. nº 196.817-3B, para o cargo de provimento em comissão, simbologia AD-2, de Titular da 5ª Delegacia Seccional Centro Sul, **a contar de 24/08/2020.** Manaus, 24/08/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 19735

RESENHA DA PORTARIA Nº 1097/2020-GDG/PC
Processo nº 1565.0016842.2020-PC/AM. A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - AUTORIZAR** a redução em 02 (duas) horas diárias da carga horária de trabalho da servidora **HELENA LUCIA VIANA MAIA**, Escrivã de Polícia, Matrícula nº 211.065-2A, previsto nos artigos 107 e 108 da Lei nº 241, de 31 de março de 2015. Manaus, 21/08/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 19737

RESENHA DA PORTARIA Nº 1108/2020-GDG/PC
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER DEBORAH DA FONSECA BARREIROS**, DPC, de 3ª Classe, Mat. nº 228.221-6A da 5ª Delegacia Seccional Centro Sul para o 19º DIP, **a contar de 24/08/2020; II - DISPENSAR DEBORAH DA FONSECA BARREIROS**, DPC, de 3ª Classe, Mat. nº 228.221-6A do cargo de provimento em comissão, simbologia AD-2, de Titular da 5ª Delegacia Seccional Centro Sul, **a contar de 24/08/2020; III - DESIGNAR DEBORAH DA FONSECA BARREIROS,** DPC, de 3ª Classe, Mat. nº 228.221-6A, para o cargo de provimento em comissão, simbologia AD-2, de Titular do 19º DIP, **a contar de 24/08/2020;** Manaus, 24/08/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 19739

Polícia Militar do Amazonas – PMAM

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 077/2020/DPA-PAG
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 21.968 de 27Jun01, c/c o Decreto nº 26.644, de 11Jun07, que regulamenta a percepção de Gratificação de Tropa Extraordinária quando houver aumento da jornada de trabalho;
CONSIDERANDO a Portaria publicada no Boletim Geral nº 146, de 14 de AGO20.
RESOLVE: AUTORIZAR a Gratificação de Tropa Extraordinária (GTE) no mês de AGOSTO/2020, realizada por 3.150 (Três Mil Cento e Cinquenta) Policiais Militares.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO D.O.E.
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 2020.

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 19717

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
ESPÉCIE: Portaria nº 678/2020/DPA-1/PMAM, de 01SET2020
O Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 17, da Lei Delegada nº 067, de 18Mai07. Considerando a Portaria nº 572/2020/DPA-1/PMAM de17Ago20, publicada no D.O.E de 19Ago20, que anulou a portaria nº 470/2020/DPA-1/PMAM de16Jul20, e ratificou a Portaria nº 447/2020/DPA-1/PMAM de 10Mai19, publicada no D.O.E n º33.992 de 13Mai19 que delegou a função de Ordenador de Despesas da Polícia Militar do Amazonas o **CEL QOPM RONALDO NEGREIROS DA SILVA (11374)**. **RESOLVE: 1. DISPENSAR** da função de Ordenador de Despesas da Polícia Militar do Amazonas, o **CEL QOPM RONALDO NEGREIROS DA SILVA (11374)**, Matrícula nº 131.148-4 A; **2. DELEGAR**, nos termos dos artigos supracitados, o **CEL QOPM JOAO DE DEUS DIAS DE FIGUEIREDO (11392),** Matrícula nº 131.204-9, a função de Ordenador de Despesas da Polícia Militar do Amazonas, a contar desta data. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, no Diário Oficial do Estado. Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 19825

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 0073/2020 - GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.819/2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO a Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos);
CONSIDERANDO a **Portaria nº 0024/2020-GDP/IOA**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.219 Ano CXXVII, em 03 de abril de 2020, Poder Executivo, pág. 16, na qual designa a servidora **RÉGINA MARIA MARTINS DE QUEIROZ**, às atribuições de responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), para operar o Sistema Eletrônico de Acesso à Informação (e-SIC), cumulativamente com as funções de Atendente do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC).
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade deste serviço.
RESOLVE:
I - REVOGAR os efeitos da **Portaria nº 0024/2020-GDP/IOA**, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de abril de 2020, a contar desta data.
II - DESIGNAR a servidora **ELVIRA GERALDA DE ANDRADE MOURA**, Matrícula nº 149.546-1C, para exercer, a contar desta data, as atribuições de responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), para operar o Sistema Eletrônico de Acesso à Informação (e-SIC), operar como Atendente do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), cumulativamente com as funções de Assistente Administrativo.
III - DESIGNAR a servidora **RÉGINA MARIA MARTINS DE QUEIROZ**,

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Matrícula nº 157.430-2B, para exercer, a contar desta data, suas atividades na Biblioteca desta Autarquia.
IV - DAR CIÊNCIA aos Diretores de Gestão-Financeira e de Operações, ao Gestor de Negócios, aos Assessores Chefes da esfera Jurídica, de Comunicação e de Tecnologia da Informação, a Ouvidora e as referidas servidoras para que adotem as medidas decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 01 de setembro de 2020.

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 19817

PORTARIA Nº 0072/2020-GDP/IOA
O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o artigo 21, da Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudo visando a consolidação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA, o qual dispõe a Lei nº 3.510, de 21 de maio de 2010;
CONSIDERANDO que o estudo possui como objetivo principal promover o alinhamento remuneratório dos ganhos dos servidores, para fins de aposentadoria;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instituir a Comissão de Estudo e Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA,
RESOLVE:
I - INSTITUIR a **Comissão de Estudo e Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas**, constante da Lei nº 3.510, de 21 de maio de 2010.
II - DESIGNAR para a composição da referida Comissão os seguintes servidores:

COMPOSIÇÃO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA Nº
Presidente	Creuza da Silva Rocha Carvalho	157.375-6B
Membro	Marco Antônio da Silva Magalhães	191.763-3F
Membro	Thiago Hispere Moreira Botinelly	249.757-3A

III - DETERMINAR que os trabalhos desta Comissão estejam subordinados diretamente a este Diretor-Presidente.
IV - ESTABELECER que os servidores designados para compor a Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares, não ensejando qualquer tipo de remuneração;
V - ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão do trabalho desta Comissão, podendo ser prorrogado por igual período por determinação do Diretor-Presidente, e a apresentação do relatório e da proposta de alterações;
VI - DAR CIÊNCIA aos Membros da referida Comissão para que adotem as medidas decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 01 de setembro de 2020.

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 19818

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

DETRAN/AM
Resenha da Portaria nº593/2020 de 26.08.2020.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR: os servidores para se deslocarem ao **Município de HUMAITA-AM**, para aplicar o Exame Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e Teste prático de Direção Veicular, no referido Município, **no período de 08/09/2020 a 12/09/2020. 1)MARIA DELCI PEREIRA PINTO 2)HELENA CASSIA DA SILVA 3)ANDREA GOMES DE SALES BRAGA.**

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 19716

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

JUCEA
PORTARIA Nº. 064/2020
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.300, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo; CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; CONSIDERANDO, ainda, o Decreto de 10 julho de 2020, que exonerou o servidora do cargo comissionado de Chefe de Departamento, AD-1, do Quadro em comissão da JUCEA. RESOLVE: I - ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargos de provimento em efetivo, no valore fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2.008. II FAZER RETROAGIR os efeitos desta Portaria a 03 de agosto de 2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2020.

NOME	Nível
RAIMUNDA ROSEMIRA GOMES DE ANDRADE	13

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 19713

JUCEA
PORTARIA Nº. 062/2020
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº. 3.300, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo; **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, o Decreto de 10 julho de 2020, que exonerou o servidora do cargo comissionado de Chefe de Departamento, AD-1, do Quadro em comissão da JUCEA. **RESOLVE: I - ATRIBUIR** Gratificação de Atividades Técnico Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargos de provimento em efetivo, no valore fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2.008. **II FAZER RETROAGIR** os efeitos desta Portaria a 23 de junho de 2020**. GABINETE DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 17 de agosto de 2020.

NOME	Nível
ALDEMIRA PINHEIRO PEREIRA	13

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 19711

JUCEA
PORTARIA Nº. 063/2020
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº. 3.300, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo; **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, o Decreto de 10 julho de 2020, que exonerou o servidor do cargo comissionado de Gerente/AD-2, do Quadro em comissão da JUCEA. **RESOLVE: I - ATRIBUIR** Gratificação de Atividades Técnico Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargos de provimento em efetivo, no valore fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2.008. **II FAZER RETROAGIR** os efeitos desta Portaria a 24 de junho de 2020**. GABINETE DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 17 de agosto de 2020.

NOME	Nível
ANDRE LUIZ LOMAS DE MEDEIROS	13

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 19712

JUCEA
PORTARIA Nº. 063/2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº. 3.300, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo; **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, o Decreto de 10 julho de 2020, que exonerou o servidora do cargo comissionado de Chefe de Departamento, AD-1, do Quadro em comissão da JUCEA. **RESOLVE: I - ATRIBUIR** Gratificação de Atividades Técnico Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargos de provimento em efetivo, no valore fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2.008. **II FAZER RETROAGIR** os efeitos desta Portaria a 22 de julho de 2020**. GABINETE DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 17 de agosto de 2020.

NOME	Nível
NAISA AIDAR OLIVEIRA NOBRE	13

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 19714

JUCEA
PORTARIA Nº. 059/2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de **cargos** de provimento em **comissão**; **CONSIDERANDO**, ainda,o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **RESOLVE: I - ATRIBUIR** Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargos de provimento em comissão, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008. **II - FAZER RETROAGIR** os efeitos desta Portaria a **03 de agosto de 2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 17 de agosto de 2020.

nº	NOME	CARGO	SIMB.	NIVEL
01	DANIELLE CRISTINE DE CARVALHO CORDEIRO	CHEFE DE GABINETE	AD-1	15

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 19715

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB
EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 04/2020- SUHAB. DATA: 31.08.2020. **PARTES:** SUHAB e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **OBJETO:** Reconhecimento de dívida, relativo aos serviços de Sedex prestados no mês de DEZEMBRO de 2019.VALOR: R$ 94,30. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 19203. PT nº 16.122.0001.2001.0001. Fonte: 0201000. ND: 339093, e Nota de Empenho a ser emitida. **FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/64 e Processo Administrativo Nº 1.205.2020-SUHAB. Manaus, 31 de agosto de 2020.

VIVIANE ALVES DA SILVA DUTRA
Diretora-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 19813

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-CPL

Onde se lê: abertura 09/09/2020
Leia-se: abertura 10/09/2020
Manaus-AM, 31 de agosto de 2020.

CINTHIA EMANUELY VIEIRA NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 19756

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ORGAO: IDAM DATA: 28.08.2020

O Diretor Administrativo-Financeiro, no uso de suas Atribuições legais. Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 6º, Inciso II do Decreto nº 42.655/2020;
Portaria Nº 225/2020-GDAF/IDAM
Nome: Valdo de Oliveira e Silva
Função: Gerente; Matrícula: nº 191.346-8E
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ND: 339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Município: Nova Olinda do Norte
APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)
PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias. Após aplicação.

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 19810

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO Nº 006/2020

Órgão de Origem: PROCON/AM
-Servidor (a): Waldemar Douglas Belota Rocha - Assessor AD2;
Destino e Período: Manaus/Parintins/Maués/Manaus - 03/09/2020-04/09/2020; **Objetivo:** Atender a várias solicitações de denúncias de preços abusivos nos municípios de Parintins e Maués.
Justificativa: art. 2º do Decreto Estadual nº 42.098, de 20 de março de 2020.
Gabinete do Diretor-Presidente do PROCON/AM, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 19794

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 003/2017 PROCESSO Nº 01.01.011209.00000278/2020: DAS PARTES: ARSEPAM e a PRODAM: DO OBJETO: prorrogação dos serviços de execução do sistema PRODAM - RH; VALOR GLOBAL: R$ 14.689,92 (quatorze mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da Despesa 339040.01; Programa de Trabalho 04.122.0001.2643.0001; Fonte de Recursos 04010000; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados de 02.09.2020 à 01.09.2021. Manaus, 31 de agosto de 2020.

ACRAM SALAMEH ISPER JR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 19792

Portaria n. 040/2020 - GDP/ARSEPAM

CONSTITUI Comissão de Inventário para realização de inventário patrimonial visando à verificação de ações de levantamento físico e financeiro de bens permanentes em uso nesta Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 0006/2018-GS/SEAD que dispõe sobre o estabelecimento de normas para a realização de inventário de bens móveis, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário, visando manter atualizado o controle dos bens e seus respectivos registros, conforme a IN supracitada.

Art. 2º A Comissão de Inventário constituída por esta Portaria é composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Alcemir Filomeno Pinto;

II - Membros:

a) Kelly Suelen Corrêa Holanda;

b) Rosimeire Rodrigues de Carvalho;

c) Waldecy de Souza Gonçalves;

d) Maria Miste Ribeiro da Silva.

Art. 3º As funções dos integrantes da Comissão Inventariante não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º A data-limite para entrega das Relações mencionadas no inciso IV do art. 7º será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, conforme art. 10 da IN nº 0006/2018-GS/SEAD.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

ACRAM SALAMEH ISPER JR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 19790

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

PORTARIA Nº 122/2020 - GCE/UGPE

O Coordenador Executivo da UGPE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 122/2020-GAB/FEH de 28/08/2020 e o PT apresentados pelo **FEH**, no processo nº 1386/2020 - UGPE, de 28/08/2020; **Resolve: I - CONCEDER** Destaque Nº 038 de Crédito Orçamentário valor **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), em favor do FEH. **II - OBJETO**: Repasse de crédito orçamentário do Contrato de Empréstimo nº **2676/OC-BR-BID**, para cobrir despesas com Bolsa Moradia Transitória aos beneficiários ex-possuidores moradores dos imóveis integrantes do PROSAMIM, localizados no Igarapé do Quarenta. Em observância às políticas do Governo do Estado, ao Plano Diretor de Desapropriação e Reassentamento - **PDDR** do Programa e às Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. **PT**: 17.512.3300.1547.0011; **ND**: 449051, **Fonte**: 02757126; **Valor: 13.200,00. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 01 de setembro de 2020.**

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 19800

PORTARIA Nº 121/2020 - GCE/UGPE

O Coordenador Executivo da UGPE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 121/2020-GAB/FEH de 28/08/2020 e o PT apresentados pelo **FEH**, no processo nº 1385/2020 - UGPE, de 28/08/2020; **Resolve: I - CONCEDER** Destaque Nº 037 de Crédito Orçamentário valor **R$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), em favor do FEH. **II - OBJETO**: Repasse de crédito orçamentário do Contrato de Empréstimo nº **2676/OC-BR-BID**, para cobrir despesas com Bolsa Moradia Transitória aos beneficiários ex-possuidores moradores dos imóveis integrantes do PROSAMIM, localizados no Igarapé do Quarenta. Em observância às políticas do Governo do Estado, ao Plano Diretor de Desapropriação e Reassentamento - **PDDR** do Programa e às Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. **PT**: 17.512.3300.1547.0011; **ND**: 449051, **Fonte**: 02757126; **Valor: 45.600,00. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 01 de setembro de 2020.**

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 19801

PORTARIA Nº 120/2020 - GCE/UGPE

O Coordenador Executivo da UGPE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 120/2020-GAB/FEH de 28/08/2020 e o PT apresentados pelo **FEH**, no processo nº 1384/2020 - UGPE, de 28/08/2020; **Resolve: I - CONCEDER** Destaque Nº 036 de Crédito Orçamentário valor **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), em favor do FEH. **II - OBJETO**: Repasse de crédito orçamentário do Contrato de Empréstimo nº **2676/OC-BR-BID**, para cobrir despesas com Bolsa Moradia Transitória aos beneficiários ex-possuidores moradores dos imóveis integrantes do PROSAMIM, localizados no Igarapé do Quarenta. Em observância às políticas do Governo do Estado, ao Plano Diretor de Desapropriação e Reassentamento - **PDDR** do Programa e às Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. PT: 17.512.3300.1547.0011; **ND**: 449051, **Fonte**: 02757126; **Valor: 8.400,00. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 01 de setembro de 2020.**

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 19802

PORTARIA Nº 119/2020 - GCE/UGPE

O Coordenador Executivo da UGPE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 115/2020-GAB/FEH de 24/08/2020 e o PT apresentados pelo **FEH**, no processo nº 1356/2020 - UGPE, de 24/08/2020; **Resolve: I - CONCEDER** Destaque Nº 035 de Crédito Orçamentário valor R$ **4.000.550,87** (quatro milhões, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), em favor do FEH. II - **OBJETO**: Repasse de crédito orçamentário do Contrato de Empréstimo nº **2676/OC-BR-BID**, para cobrir despesas de Indenização, Bônus Moradia, Auxílio Moradia e Fundo de Comércio a diversas famílias integrantes do PROSAMIM, do Igarapé do Quarenta. Em observância às políticas do Governo do Estado, ao Plano Diretor de Desapropriação e Reassentamento - **PDDR** do Programa e às Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. PT: 17.512.3300.1547.0011; **ND**: 449093, **Fonte**: 02757126; **Valor: 4.000.550,87. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 01 de setembro de 2020.**

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 19803

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL-FMT-HVD.
PORTARIA Nº00116/2020-GDP/FMT-HVD.

CONSIDERANDO a exigência do Amazonprev, no Ofício Circular n° 2350/2014, quanto às providências e adequação dos documentos exigidos para compor processo de Aposentadoria por tempo de contribuição, n° 001904/2020- FMT-HVD, referente aos Atos de ingresso, do período de

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Contratação e referente às Prorrogações em Regime Temporário, não publicado á época em Diário Oficial; **CONSIDERANDO** que de acordo com a Lei n° 2.624 de 22/12/2000 e Decreto n° 21.712 de 23/02/2001, os servidores passaram a integrar o Quadro Suplementar a contar de 01/03/2001;
CONSIDERANDO a exigência, do Amazonprev, verificamos a necessidade de regularização funcional para conclusão do processo de Aposentadoria da servidora em tela, sob pena do não aproveitamento dos períodos laborados em Regime Especial, para efeito de aposentadoria. **CONSIDERANDO** que a Administração à época não observou a necessidade de publicação das Portarias e atos de contratação e prorrogação.**CONSIDERANDO** a solicitação no Memo n° 00288/2020-GP/FMT-HVD.
RESOLVE:
I-**AUTORIZAR** a contratação da servidora **ELIZABETH CRISTINA DANTAS DIB** Matrícula n° 141.494-1 B, Farmacêutico, pelo período de 06 (seis) meses, com data retroativa a contar de 17/02/1993 a 16/06/1993, de acordo com a lei n° 1674 de 10/12/1984, em Regime Especial Temporário, conforme Portaria n° 062/93 D.G.
II-**Prorrogar** os períodos de contrato de Regime Temporário.
Período de Prorrogação de 17/06/1993 a 31/01/1994- fichas financeiras;
Período de Prorrogação de 01/02/1994 a 31/05/1994-fichas financeiras;
Período de Prorrogação de 01/06/1994 a 30/11/1994- Ofício n° 1122/94;
Período de Prorrogação de 01/12/1994 a 31/05/1995- Ofício n° 1141/94;
Período de Prorrogação de 01/06/1995 a 31/07/1997- fichas financeiras;
Período de Prorrogação de 01/08/1998 a 31/01/1999- processo n° 3312/98;
Período de Prorrogação de 01/08/2000 a 28/02/2001- fichas financeiras.
III-CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 19727

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 021/2020.
O Diretor Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia-FCecon, no uso de suas atribuições legais, torna público que homologou o Processo nº1171/2019-35-Siged-Fcecon (Nº01.01.013102.00005963.2020-CSC).Pregão Eletrônico nº391/2020-CSC, referente a contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de lavanderia hospitalar e autoclaves localizadas no CME, incluindo fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades da Fundação Cecon, objeto de licitação pela Empresa Iontech Serviços Hospitalares Ltda, CNPJ 12.372.984/0001-10 no valor de R$ 252.000,00.Manaus, 01 de setembro de 2020.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 19835

ESPÉCIE:4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2016.
Partes Contratantes: FCecon e Empresa MANUMED Comércio e Serviços de Maquinas e Equipamentos Eireli. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de ar comprimido medicinal. Vigência 02/09/2020 até 01/09/2021.Valor Global R$66.089,04. PT:10.302.3305.2137.0011;Natureza da Despesa: 33903917;Processo Admin:3392/2020-17-Siged-FCecon. Gabinete do Presidente. Manaus,01 de setembro de 2020.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 19839

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 29/2020.
Partes Contratantes: FCecon e Empresa DOC PAPER Ltda.Objeto:Serviços de manutenção corretiva e preventiva do software spirit e terminal (hardware) de controle de ponto biométrico. Vigência 17/08/2020 a 16/08/2021.Valor Global R$12.000,00. PT:10.122.0001.2001.0001;Natureza da Despesa: 33903917;Processo Adm:3427/2020-18-Siged-FCecon. Gabinete do Presidente. Manaus,01 de setembro de 2020.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 19837

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

FUNDAÇÃO HEMOAM
PORTARIA Nº 0102/2020-GHEMOAM
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais:
RESOLVE: I-Autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es):
MIRIAN LUNIERE CABRAL
VALOR R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903089-Material de consumo. **APLICAÇÃO**: 60 dias. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**: 30 Dias. Manaus, 26 de agosto de 2020.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 19725

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

RESENHA Nº 24/2020 DIPRE/FVS-AM.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS/FVS-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **Autoriza o(s) seguinte(s) deslocamento(s) do(s) servidor(es) e colaborador (es).**
01. HELIO MARCEL RODRIGUES COELHO/Agente de Endemias/Subgerente AD3. **02. DJALMA RODRIGUES COSTA**/N.Médio-colaborador, **Manaus/São G.da Cachoeira/S.Isabel do R. Negro/Barcelos** (ida/volta) de 14 a 27.10.2020. **Objetivo:** Realizar inventário de Bens, móveis na Gerência de Endemias nos municípios.
03. MARIA ESTER FERREIRA DA SILVA/Agente de Endemias/Assessor IV- AD4. **04. DJALMA RODRIGUES COSTA**/N.Médio-colaborador, **Manaus/Tefé/Alvarães/Uarini** (ida/volta) de 13 a 19.09.2020. **Objetivo:** Realizar inventário de Bens, imóveis na Gerência de Endemias dos municípios informados.
05. JOSE EDILSON GUIMARÃES DA SILVA/Assessor III AD3. **06. RAIMUNDO SAMPAIO ROSAS**/N.Médio-colaborador, **Manaus/Eirunepé** (ida/volta) de 08 a 19.09.2020. **Objetivo:** Realizar viagem técnica de emergência ao município que apresenta surto de casos de malária por falciparum, objetivando ações de planejamento e controle de malária por meio de reuniões com a gestão local, para fortalecimento das ações em localidades prioritárias no município citado.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE,** Manaus, 01 de Setembro de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 19832

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

PORTARIA Nº 043/2020-GDP/FUNTEC
O Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pelo órgão às fls. 198 do processo;
CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializa ARES Comércio de Produtos e Serviços de Atenção à Saúde LTDA., se destina tão somente a atender a situação emergencial;

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada às fls. 199;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 164 está compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 6447/2020-CSC.
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação do serviço de agente de portaria/porteiro, da empresa ARES Comércio de Produtos e Serviços de Atenção à Saúde LTDA.
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 80.582,76 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e dois mil e setenta e seis centavos).
À consideração do Diretor-Presidente, para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Diretor Administrativo-Financeiro, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

JOEL JOSÉ GODINHO RODRIGUES
Diretor Administrativo-Financeiro

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.
Gabinete do Diretor-Presidente, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 19830

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2020, aprovado na Lei Orçamentária nº 5065 de 30 de dezembro de 2019 e em seus créditos adicionais. O DIRETOR PRESIDENTE,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 4905 de 05 de agosto de 2019. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, RESOLVE: I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2020, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$9.286.449,29 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS);
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de agosto de 2020. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO AMAZONPREV, em Manaus, 01 de Setembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANEXO I

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro									
09.272.0002.2490	A	1	100	3191	0001	9.286.449,29	3190	0001	9.286.449,29
TOTAL (R$)						9.286.449,29			9.286.449,29

Protocolo 19726

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 08/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 21.08.2020. **PARTÍCIPES:** FUNDAÇÃO AMAZONPREV e CLARO S/A. **OBJETO:** prestação de serviços de telefonia fixa por ramal DDR de uma CPCT, de acordo com o Projeto Básico. **FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA:** A licitação foi dispensada na forma do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 21.08.2020 a 21.08.2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais). **DESPESAS:** Unidade Gestora-013301, Programa de Trabalho-09.122.0001.2087.0001, Fonte do Recurso-02020000, Natureza da Despesa-33903993, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2020NE00755, em 21/08/2020. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, no Diário Oficial do Estado. Manaus, 21.08.2020.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA
Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Amazonas

Protocolo 19728

PORTARIA Nº 583/2020 - PROCESSO nº. 2020.7.06073TJA - CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado inativo da TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, ZACARIAS CABRAL DA CRUZ, falecido em 23/04/2020, SUBOFICIAL DO 3º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVES E PROTESTO E LETRAS DA CAPITAL matrícula nº. 000877-0B, proventos de R$ 17.793,46 (dezessete mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 14.285,74 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta quatro centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e abaixo discriminado, seja pago no percentual determinado para CINELI MARTINS DA CRUZ, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 19752

PORTARIA Nº 584/2020 - PROCESSO nº 2020.7.06140EXE. CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora ativa da FMT-AM, MARIA GERALDA MENDES DE SOUZA, falecida em 12/05/2020, no cargo de Auxiliar de saúde, Classe A, Referência 2, matrícula nº. 197.749-0A, remuneração de R$ 1.787,92 (mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de R$ 1.490,75 (mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, seja pago a RAIMUNDO AGOSTINHO DE SOUZA FILHO, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 19753

PORTARIA Nº 585/2020 - PROCESSO nº 2020.7.07276EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da SUSAM, ARMANDO ANDRADE ARAUJO, falecido em 29/07/2020, cargo MÉDICO GRADUADO - CLASSE 1 - NÍVEL 4- REF. A matrícula nº. 004691-4E, proventos de R$ 7.468,50 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos. DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 7.058,27 (sete mil, cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e artigo 24 da EC nº 103/2019, abaixo discriminado, seja pago no percentual determinado a MARIA AUREA DE LIMA DANTAS, companheira, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100% a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “c”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 19754

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR

ERRATA: Portaria de Pensão nº 422/2020, publicada no Doe de 13 de julho de 2020

Onde se lê: "JACOB ALVES BANDEIRA"

Leia-se: "JACOB ALEXANDRE ALVES BANDEIRA"

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 26 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 19758

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR
EXTRATO nº 0030/2020-DAF/FAAR

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 028/2020.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2020.

PARTES: FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR e a Empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS.

OBJETO: Liquidação do valor devido pela FAAR, relativo ao pagamento de prestação de serviço de publicações no Diário Oficial do Estado do Amazonas, executado no período de Maio e Junho de 2020, conforme reconhecimento de despesa como Indenização nº 2020RI00030 de 24/08/2020 e das notas fiscais nº nº 18189 de 06/05/2020 R$ 935,04; NF-s nº 18190 de 06/05/2020 R$ 1.564,16;NF-s nº 18197 de 06/05/2020 R$ 1.039,36; NF-s nº 18341 de 14/05/2020 R$ 1.039,36; NF-s nº 18474 de 25/05/2020 R$ 519,68; NF-s nº 18616 de 01/06/2020 R$ 707,84; NF-s nº 18649 de 01/06/2020 R$ 1.579,52; NF-s nº 18692 de 04/06/2020 R$ 1.031,04; NF-s nº 18794 de 09/06/2020 R$ 3.363,84; NF-s nº 18839 de 15/06/2020 R$ 519,68; NF-s nº 18893 de 17/06/2020 R$ 519,68; NF-s nº 19014 de 22/06/2020 R$ 1.620,48; NF-s nº 19085 de 25/06/2020 R$ 1.121,28; NF-s nº 19045 de 25/06/2020 R$ 1.121,28; NF-s nº 19172 de 29/06/2020 R$ 1.620,48, no valor de R$ 18.302,72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 27.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte: 160 - Recursos do FTI; Elemento de Despesa: 33919302 - Serv. De Public. Diário Oficial e Outros, Conforme Nota de Empenho nº 2020NE00148 de 28/08/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.028302.000963.2020-FAAR;

FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Jurídico nº 057/2020-ASSJUR/FAAR, de 20 de agosto de 2020.

Manaus, 28 de agosto de 2020.

ROBERTO AUGUSTO TAPAJÓS FOLHADELA

Diretor-Presidente da FAAR

Protocolo 19831

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR

EXTRATO nº 0031/2020-DAF/FAAR

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 029/2020.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2020.

PARTES: FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR e a Empresa PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES EIRELE.

OBJETO: Liquidação do valor devido pela FAAR, relativo ao pagamento de prestação de serviço de vigilância e segurança armada nos Estádios de Futebol e demais Equipamentos de Esporte e Lazer administradas pela FAAR, executado no período de 01/05/2020 a 10/05/2020, conforme reconhecimento de dívida nº 2020RI00028 de 21/08/2020 e da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) nº 684, emitida em 17/06/2020, no valor de R$ 130.236,84

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 27.811.3303.2556.0001 - Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer; Fonte: 160 - Recursos do FTI; Elemento de Despesa: 339093 - Indenizações, Conforme Nota de Empenho nº 2020NE00147 de 28/08/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.028302.000696.2020-FAAR;

FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Jurídico nº 045/2020-ASSJUR/FAAR, de 04 de agosto de 2020.

Manaus, 28 de agosto de 2020.

ROBERTO AUGUSTO TAPAJÓS FOLHADELA

Diretor-Presidente da FAAR

Protocolo 19833

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

DESLIGAMENTO DE EMPREGADO

PROTOCOLO SPROWEB 95-2020, de 06/01/2020.

Autoriza em 14/01/2020 a dispensa do empregado **BRUNNO JOSÉ COSTA BATISTA**, matricula 1436-2, oriundo do Concurso Público PRODAM 2014, admitido em 07/08/2015, cargo de PROGRAMADOR 220H, função de PROGRAMADOR WEB DESIGN, efetivada em 07/01/2020.

PROTOCOLO SPROWEB 1632-2020, de 06/03/2020.

Autoriza em 09/03/2020 a dispensa da empregada **CÉLIA DA COSTA PINTO**, matricula 226-7, ingressa, admitida em 17/10/1977, cargo de ASSISTENTE 180H, função de ASSISTENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE, efetivada em 06/04/2020.

PROTOCOLO SPROWEB 2264-2020, de 07/04/2020.

Autoriza em 08/04/2020 a dispensa do empregado **DANIEL TADEU MARTINEZ CASTELLO BRANCO**, matricula 1011-1, oriundo do Concurso Público PRODAM 2002, admitido em 02/05/2002, cargo de ANALISTA DE TI 220H, função de ANALISTA DE DESEMVOLVIMENTO DE SISTEMAS, efetivada em 07/04/2020.

PROTOCOLO SPROWEB 2757-2020, de 18/05/2020.

Autoriza em 18/05/2020 a dispensa do empregado **GEISON SANTOS DO NASCIMENTO**, matricula 1234-3, oriundo do Concurso Público PRODAM 2007, admitido em 09/09/2008, cargo de PROGRAMADOR 220H, função de DESENVOLVEDOR, efetivada em 18/05/2020.

PROTOCOLO SPROWEB 3540-2020, de 08/07/2020.

Autoriza em 09/07/2020 a dispensa do empregado **ALEXANDRE FRANCISCANI FERREIRA**, matricula 1167-3, oriundo do Concurso Público PRODAM 2014, admitido em 08/07/2020, cargo de ANALISTA DE TI 220H, função de ANALISTA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO, efetivada em 08/07/2020.

PROTOCOLO SPROWEB 3373-2020, de 29/06/2020.

Autoriza em 01/07/2020 a dispensa da empregada **ELISSA MARA AMORIM DE SENA**, matricula 1228-9, oriunda do Concurso Público PRODAM 2007, admitida em 09/09/2008, cargo de ANALISTA DE TI 220H, função de ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, efetivada em 29/06/2020.

PROTOCOLO SPROWEB 3911-2020, de 17/08/2020.

Autoriza em 17/08/2020 a dispensa do empregado **RONEI MACEDO GUALBERTO**, matricula 1390-0, oriundo do Concurso Público PRODAM 2014, admitido em 11/06/2012, Cargo de ANALISTA DE TI 220H, função de ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, efetivada em 17/08/2020.

PROTOCOLO SPROWEB 4009-2020, de 07/08/2020.

Autoriza em 10/08/2020 a dispensa do empregado **RAFAEL LIMA AMARAL**, matricula 1501-6, oriundo do Concurso Público PRODAM 2014, admitido em 01/08/2018, Cargo de PROGRAMADOR 220H, função de DESENVOLVEDOR, efetivada em 07/08/2020.

PROTOCOLO SPROWEB 3521-2020, de 07/07/2020.

Autoriza em 08/07/2020 a dispensa do empregado **CÉSAR HERALDO LEFEMIR DELGADO JUNIOR**, matricula 1386-2, oriundo do Concurso Público PRODAM 2012, admitido em 11/06/2012, Cargo de ANALISTA DE TI 220H, função de ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, efetivada em 06/07/2020.

Manaus, 31 de agosto de 2020.

JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM -Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 19705

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR
PORTARIA Nº 072/2020/GP - AMAZONASTUR

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas por lei;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensa de licitação, para a contratação de empresa para prestação de consultoria na área museológica, com vistas a elaboração

do Termo de Referência destinado a implantação do Museu dos Bois de Parintins, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016;
II - ADJUDICAR o objeto em favor da empresa VERALUCIA FERREIRA DE SOUZA - CNPJ Nº 11.194.945/0001-08, pelo valor de R$ 15.505,00 (quinze mil, quinhentos e cinco reais).
À consideração da Presidência para ratificação.

Manaus, 28 de agosto de 2020

JUVENAL PINHEIRO DA COSTA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo exposto acima, HOMOLOGO, nos termos da Lei no. 13.303/2016, a Dispensa de Licitação pertinente ao PA nº 01.05.016.508.00000.247/2020 - AMAZONASTUR.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Manaus, 28 de agosto de 2020.

ROSELENE SILVA DE MEDEIROS
Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 19721

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO-AMAZONASTUR
PORTARIA N° 073/2020 - GP/AMAZONASTUR

A PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 019/2020 entre a AMAZONASTUR e a EMPRESA TECHMAFE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de licenciamento de software para cadastro de dados: contábeis, folhas de pagamento, atos jurídicos e obras referente ao exercício de 2020, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico do Processo Nº 01.05.016.508.00000.202/2020-AMAZONASTUR.
CONSIDERANDO o que determina o caput, do art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016.
RESOLVE
I - Designar as Servidoras, como Fiscal Titular: Débora Vieira Fernandes - Técnico Nível Superior Trainee e Fiscal Substituto: Maria Suely da Silva Mendonça - Técnico Nível Superior Pleno, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Termo de Contrato, conforme disposto nos termos da Lei n° 13.303/2016 c/c Lei n° 8.666/1993.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, em Manaus, 27 de agosto de 2020.

ROSELENE SILVA DE MEDEIROS
Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 19730

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO-AMAZONASTUR
PORTARIA N° 074/2020 -GP/AMAZONASTUR

A PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 024/2020 entre a AMAZONASTUR e a EMPRESA L.A FELIX - ME, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico do Processo Nº 01.05.016.508.00000.229/2020-AMAZONASTUR.
CONSIDERANDO o que determina o caput, do art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016.
RESOLVE:
I - Designar os Servidores como Fiscal Titular: Alvacir Siqueira da Silva - Assessor II e Fiscal Substituto: Elizandra Rodrigues dos Santos - Assessor I, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Termo de Contrato, conforme disposto nos termos da Lei n° 13.303/2016 c/c Lei n° 8.666/1993.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, em Manaus, 27 de agosto de 2020.

ROSELENE SILVA DE MEDEIROS
Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 19731

Para consultar o Diário Oficial eletrônico, faça a leitura do QR CODE
Mais agilidade na sua pesquisa

Você usuário cadastrado no sistema IOANEWS

pode tirar dúvidas, receber orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte através do e-mail:

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

IOA NEWS

Para mais informações ou em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 3633-1125

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 01 de setembro de 2020 Número 34.324 • ANO CXXVIII

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Manaquiri

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, torna público, aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, do tipo Menor Preço por Item, sessão pública a partir **das 10h30min**(horário de Brasília-DF) do **dia 16/09/2020, n**o *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos (Ambulância) Propostanº 12125.608000/1200-04 do Ministério da Saúde,conforme edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na sede da Prefeituraà Rua Pedro Pastor, 41, Centro - CEP: 69435-000, ou no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações Gerais:**Divergência de especificações do item com o CATMAT prevalece às do Termo de Referência.

Manaquiri/AM, 31/08/2020.

DJAVAN VILHENA RIBEIRO
Presidente da CPL

Protocolo 19637

Rio Preto da Eva

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020

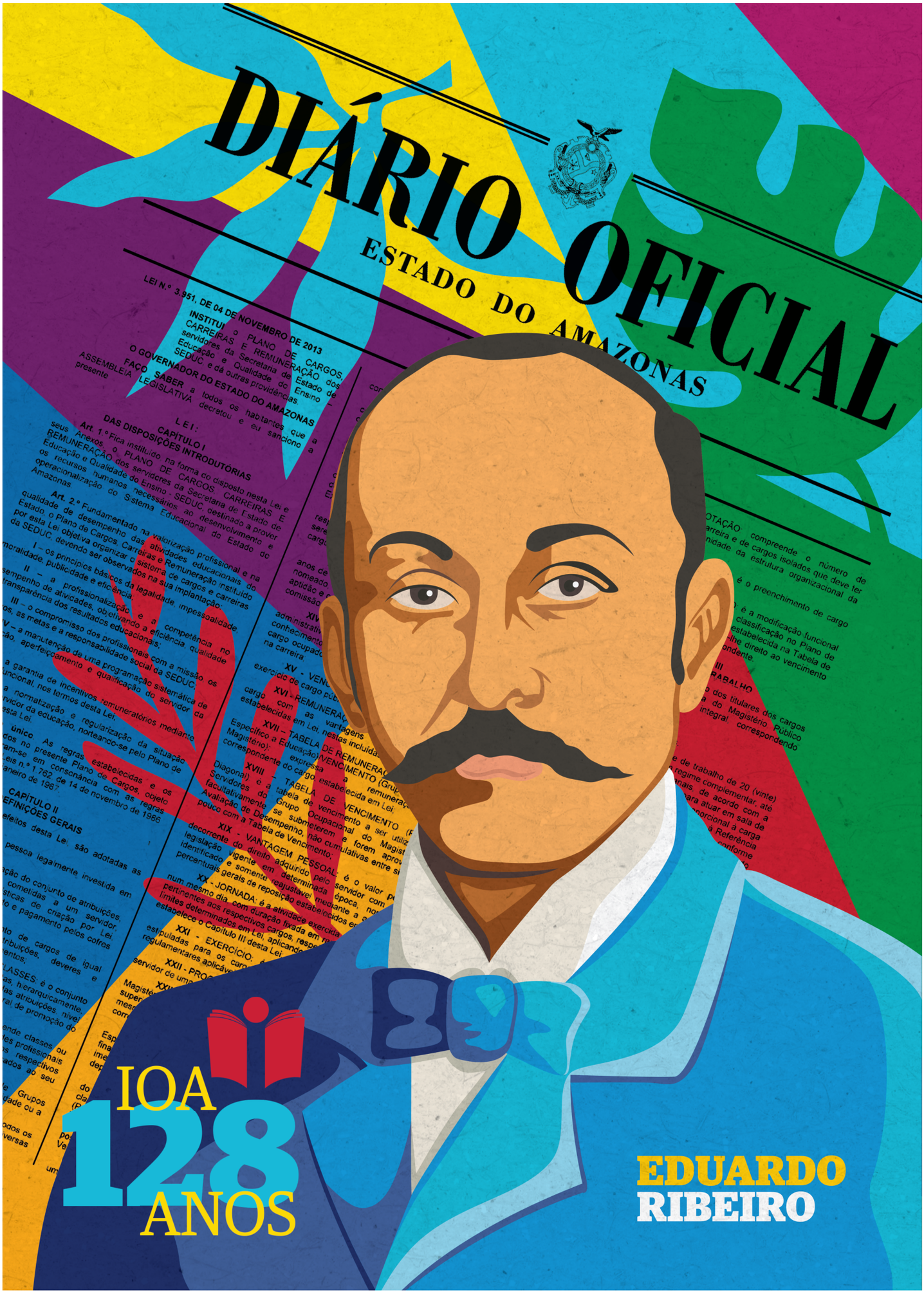
Primeiro Termo aditivo ao Contrato Nº 026/2020; **Partes:** Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa R S Serviços de Construção EIRELI, CNPJ nº 08.534.297/0001-87; **Espécie:** Termo Aditivo do contrato de contratação de empresa para execução de**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**. O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Terceira, prorrogando o prazo e vigência por mais 90 (noventa) dias;**Fundamento Legal:** Tomada de Preços nº 001/2020 - CPL/PMRPE;**Data da assinatura:** 27 de agosto de 2020.Rio Preto da Eva/AM, 27 de agosto de 2020.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Protocolo 19729







VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 01 de setembro de 2020 Número 34.324 • ANO CXXVIII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto

HPS 28 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 028/2020/DG/HPS28

A GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais,e

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o atendimento aos pacientes do HPS 28 de Agosto a fl. 4-HPS28 do processo;

CONSIDERANDO que os serviços de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas gerais, dietas especiais, fórmulas lácteas e refeições, se destinam tão somente a atender a situação emergencial.

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada a fl. 22-HPS28;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 16 a 17-HPS28 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 013102.00005874.2020 - CSC (305/20 - HPS 28 de Agosto).

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços, da empresa **RARSS RESTAURANTE EIRELI**.

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 4.176.180,00.

À consideração da Diretora do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

QUERCIANE SOUZA ALVES
Gerente Administrativa e Financeira do HPS 28 de Agosto

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DA DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

JULIA FERNANDA MIRANDA MARQUES
Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto

Protocolo 19757

Instituto da Mulher Dona Lindu

EXTRATO

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020-IMDL** PARTES: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** através do **INSTITUTO DA MULHER**, e a empresa **NANO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, **CNPJ nº 29.946.064/0001-61**; **DO OBJETO:** contratação da empresa especializada para os serviços de Locação de impressoras, compreendendo impressão, cópia e digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e fornecimento de suprimentos, para atender as necessidades do Instituto da Mulher Dona Linda - IMDL. **VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de 01/09/2020. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Termo é de **R$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17701 - FES; 17133 - INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU; Programa de Trabalho: 10122000120010001; Elemento de Despesa: 339040. **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº 017133.000160/2020-IMDL.

Manaus - AM, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ MAURO DE SOUZA MIRALHA
Diretor Geral do Instituto da Mulher Dona Lindu

Protocolo 19841

Instituto de Saúde da Criança - ICAM

INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019 - ICAM, celebrado entre o **INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM e a empresa M.L NASCIMENTO** ; **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de 01(um) automóvel tipo sedan, com capacidade de 5 (cinco) passageiros, motor biocombustível, 4(quatro) portas laterais, com ar-condicionado , direção hidráulica ou elétrica, cambio manual, vidros e trava elétricas nas quatro portas, sistema de som , sem motorista e sem combustível, com jogos de tapete de borracha e todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada e com substituição do veículo quando em manutenção - para transporte de passageiros. - ICAM. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 19/08/2020 a 19/08/2021; **VALOR GLOBAL:** R$ 16.176,00 (dezesseis mil e cento e setenta e seis reais); **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 111/2019 - CGL/AM; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17701 - FES; **Unidade Gestora:** 17709 - ICAM; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.0001.2001.0001; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33903308; **FONTE:** 100, **NOTA DE EMPENHO** nº 2020NE00181, de 14/08/2020 no valor de **R$ 539,20** (quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Registra-se que ficou diferença a empenhar no valor de **R$ 5.392,80** (cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) a ser empenhada tão logo haja disponibilidade orçamentária necessária a sua concreção. No exercício seguinte as despesas serão empenhadas a conta de dotação orçamentária

que for designada no orçamento vindouro para essa finalidade, com saldo no valor **R$ 10.244,80** (dez mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Registra-se que o valor mensal poderá sofrer alteração para menos ou para mais em conformidade com a demanda de serviço, hipótese em que poderá ser ajustado por meio de anulação ou suplementação da Nota de Empenho, que deverá ser emitida na modalidade estimativa, com base nas disposições do § 2º do artigo 60, da Lei nº 4.320/64. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo **nº 017109.000155/2020 - ICAM.**

Manaus, 19 de agosto de 2020.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DE VASCONCELOS DIAS
Diretora do ICAM

Protocolo 19722

EXTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018, celebrado entre o I**NSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM** e a empresa **PRONTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**; **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar- condicionados e refrigeração, com reposição de peças, pertencentes ao Instituto de saúde da Criança do Amazonas - ICAM. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 16/08/2020 a 16/08/2021; **VALOR GLOBAL:** R$ 176.160,00 (cento e setenta e seis mil, cento e sessenta reais); **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 598/2018 - CGL/AM; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17701 - FES; **Unidade Gestora:** 17709 - ICAM; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.3305.2245.0011; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33903917; **FONTE:** 231/SUS, **NOTA DE EMPENHO nº** 2020NE00179 de 14/08/2019 no valor de **R$ 7.340,00** (sete mil, trezentos e quarenta reais) Registra-se que ficou diferença a empenhar no valor de **R$ 58.720,00** (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais) a ser empenhada tão logo haja disponibilidade orçamentária necessária a sua concreção. No exercício seguinte, as despesas serão empenhadas a conta de dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro para essa finalidade, com saldo no valor de **R$ 110.100,00** (cento e dez mil e cem reais). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo **nº 017109.000175/2019 - ICAM.**

Manaus, 16 de agosto de 2020.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DE VASCONCELOS DIAS
Diretora do ICAM

Protocolo 19723

SPA Joventina Dias

SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO JOVENTINA DIAS

EXTRATO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018-SPAJD.
PARTES: SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO JOVENTINA DIAS e RARSS RESTAURANTE EIRELI - ME; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020 a 31/07/2021. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Termo é de R$ 847.188,00 (oitocentos e setecentos e quarenta mil cento e dezessete reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017129 - SPA JOVENTINA DIAS; Fonte Recurso: 02310000; Programa de Trabalho: 10.302.2305.2240.0011; Elemento de Despesa: 33903941; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 070/2020-SPAJD.

ELCINEI DE LIMA SAMPAIO
Diretora Geral do SPA Joventina Dias

Protocolo 19766

Empresas Privadas

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS - AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA - Pregão Eletrônico nº 01/2020. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade pública e geral, nas áreas contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária para o Conselho Regional de Administração do Amazonas com base na legislação vigente, nas condições previstas no Termo de Referência. DATA DA ABERTURA: 11/09/2020, às 10h30m (dez horas e trinta minutos). Tipo "MENOR PREÇO" MENSAL, sendo realizada em sessão pública, por meio da Internet, constante na página eletrônica do COMPRASNET, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como das LCs nº 123/2006 e nº 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e ainda pelas regras e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital completo estará disponível a partir de 31/08/2020 na sede do CRA-AM, sito à Rua Apurinã, 71 - Centro, Manaus - AM, 69020-170. No horário de 09:00 às 16:00 e em seu portal eletrônico oficial www.craam.org.br. Observação: Este edital deveria ter sido publicado dia 31/08/2020.

Protocolo 19812

